



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2026**  
**Registro de Preços**  
**(Lei 14.133/2021)**

<b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>UNIDADE GESTORA (UASG): 926495</b>	
<b>PROCESSO Nº: 2026/037465</b>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário</b>	
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO</b>		
<b>ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO</b>		
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.		
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL pela licitação</b>	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES (art. 19 da Resolução CNJ nº 347/2020)</b>	Não há	
<b>OBJETO</b>		
Constituição de <b>Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de material, serviços e/ou apoio logístico em eventos</b> , originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, que poderão ser executados, sob demanda, em qualquer município do Estado de São Paulo, pertencente a quaisquer Regiões Administrativas Judiciárias (RAJ's), que constituem um <b>LOTE ÚNICO</b> , conforme especificações constantes que integram este Edital e seus <b>Anexos</b> .		
<b>PRAZOS</b>		
<b>DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:</b>	A partir da divulgação no PNCP	
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>
<a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>	21/07/2026	11:00
<b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL</b>		
O Edital está disponível no <b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b> ( <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> ), no <b>Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</b> ( <a href="https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl">https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl</a> ), e no <b>Portal de Compras do Governo Federal</b> – ( <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> )		

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	<a href="https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357">https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357</a>
Provimento nº 100/2024	<a href="https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/219767">https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/219767</a>
Instrução Normativa nº 6/2024	<a href="https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/218008">https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/218008</a>
Instrução Normativa nº 17/2025	<a href="https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240">https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240</a>
Instrução Normativa nº 21/2026	<a href="https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240653">https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240653</a>
Resolução CNJ nº 7/2005	<a href="https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187">https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187</a>
Resolução CNJ nº 9/2005	<a href="https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189">https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189</a>
Resolução CNJ nº 181/2013	<a href="https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873">https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873</a>
Resolução CNJ nº 229/2016	<a href="https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300">https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300</a>
Resolução CNJ nº 347/2020	<a href="https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3518">https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3518</a>
Resolução CNJ nº 351/2020	<a href="https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557">https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557</a>

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará a licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa “**ABERTO**”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Provimento nº 100/2024 e Instruções Normativas nº 6/2024 e 17/2025 [atualizada pela Instrução Normativa 021/2026] desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 347/2020 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
<b>I</b>	<b>Termo de Referência</b>
I-A	Relação de Materiais e Serviços
I-B	Planilha de Formação de Preços
<b>II</b>	<b>Declaração Unificada – Lei 14.133/2021</b>
<b>III</b>	<b>Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados</b>
<b>IV</b>	<b>Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços</b>
<b>V</b>	<b>Minuta da Ata de Registro de Preços</b>

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a constituição de **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de material, serviços e/ou apoio logístico em eventos**, originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, que poderão ser executados, sob demanda, em qualquer município do Estado de São Paulo, pertencente a quaisquer Regiões Administrativas Judiciárias (RAJ's), que constituem um **LOTE ÚNICO**, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus **Anexos**.
- 1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer): 17019** – Decoração – Eventos / Solenidades.
  - 1.2.1. A indicação do código de CatSer indicado acima é informativo, devendo para precificação e execução contratual serem considerados as especificações solicitadas no Edital.
- 1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a executar as Autorizações de Fornecimento/Contratos que poderão advir, expedidas pela **Contratante**, até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta, conforme **Anexo I-B – Planilha de Formação de Preços**.
- 1.4. Fica vedada a adesão por órgãos não participantes à ata de registro de preços decorrente desta licitação, assim como participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que os produtos/serviços serão prestados/fornecidos exclusivamente para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 1.5. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme especificado no Termo de Referência (**Anexo I**), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o **LOTE ÚNICO**, conforme **Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo II**.
- 2.6.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7.** A subcontratação parcial do objeto é permitida, de acordo com estabelecido no **subitem 6.3** do Termo de Referência – **Anexo I**.
- 2.7.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**2.7.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.1.1.** Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**3.1.2.** Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

**3.1.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

**3.1.3.1.** impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

**3.1.3.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

**3.1.3.3.** licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.1.4.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 4. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 4.2.1. **Em atendimento ao subitem 5.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:**
    - 4.2.1.1. A Planilha de Formação de Preços (**Anexo I-B**).
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**4.5.3.** não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de se verificar a exceção especificada neste **item 4.5.3**, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os **subitens 4.3 a 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que

- incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.** O valor final mínimo na forma do **item 4.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14.** Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar os valores dos itens que irão compor o **VALOR GLOBAL do LOTE ÚNICO** para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos.
- 4.15.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.16.** O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 4.17.** Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.18.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.20.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

**4.21.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.22.** No momento a que se refere o **subitem 4.2.1**, deverão ser indicadas as seguintes informações do licitante e de todos os seus representantes:

**4.22.1.** Da empresa:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial;
- e) E-mail comercial; e,
- f) Dados bancários: Banco do Brasil S.A., agência e número da conta corrente.

**4.22.2.** Do(s) representante(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) e-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador; e
- f) Se é signatário do contrato.

**4.23.** A(s) planilha(s) eletrônica(s) disponibilizada(s) no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é(são) de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o **Anexo I-B**, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 5.1. Da abertura da sessão pública

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 5.2. Da formulação de lances

5.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e com julgamento e adjudicação considerando **VALOR GLOBAL do LOTE ÚNICO**.

5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser em conformidade com o **Anexo I-B – Planilha de Formação de Preços**.

5.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.2.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.2.12.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.2.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte**
- 5.3.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

- 5.3.1.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.3.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3.3.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.3.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.4. Do critério de desempate**
- 5.4.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.4.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.4.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.4.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais

para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 5.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.4.2.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.4.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.
- 5.4.2.7. será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

## 5.5. Da negociação

- 5.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.5.5.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.5.5.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 5.5.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5.6.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.6. Da classificação das propostas**
- 5.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.6.1.1.** contiverem vícios insanáveis.
- 5.6.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.
- 5.6.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 5.6.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.
- 5.6.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.
- 5.6.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**5.6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

**5.6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **5.7. Da aceitabilidade do preço**

**5.7.1.** A aceitabilidade da proposta para o **LOTE ÚNICO** será aferida a partir do(s) preço(s) de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurado(s) mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que não poderá ser superior ao **valor total** do respectivo **LOTE ÚNICO**, conforme o **Anexo I-B** – Planilha de Formação de Preços, conforme abaixo:

Lote	Valor
Lote Único	R\$ 10.270.790,24

**5.7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item e com julgamento e adjudicação considerando o **VALOR GLOBAL do LOTE ÚNICO**, sendo que os preços unitários de cada item não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme **Anexo I-B** – Planilha de Formação de Preços e **Anexo IV** – Relatório do Resultado da Pesquisa de Preços.

**5.7.2.** Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar a proposta comercial (**Anexo I-B** – Planilha de Formação de Preços), com valores adequados ao preço final ofertado, na forma indicada no subitem 4.2.1, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

**5.7.3.** O prazo para envio das informações será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.

**5.7.4.** Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará os preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.

**5.7.4.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não

prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

- 5.7.4.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### 6.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, atualizado e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;
- 6.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. Dos documentos de qualificação técnica:

- 6.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no subitem 13.2 do **Anexo I**.
- 6.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados

de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- 6.2.3.** Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 6.2.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.2.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.2.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.
- 6.2.7.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 6.2.7.1.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- 6.2.7.2.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

**6.2.7.2.1.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

### **6.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:**

- 6.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.4.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:**

- 6.4.1.** A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua, de acordo com o **nível 5** de aferição previsto pela Instrução Normativa nº 17/2025 (atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026) deste TJSP:

- 6.4.1.1.** patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**, em relação ao último exercício social;
- 6.4.1.2.** capital circulante líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do **valor estimado da contratação**, em relação ao último exercício social; e
- 6.4.1.3.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em relação aos dois últimos exercícios sociais.
- 6.4.2.** A comprovação deverá ser feita mediante:
- 6.4.2.1.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.
- 6.4.2.1.1.** O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 6.4.2.1.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.4.2.2.** A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.
- 6.4.2.3.** Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional

habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos para a contratação.

**6.4.3.** O cálculo dos indicadores relacionados no **item 6.4.1** poderá ser realizado com base na documentação contábil:

**6.4.3.1.** do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

**6.4.3.2.** da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

**6.4.4.** Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **6.5. Outros documentos:**

**6.5.1.** Declaração Unificada (Modelo do **Anexo II**).

**6.5.2.** Declaração do licitante de que serão atendidas as normas da Resolução – RDC nº 216/2004 da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## **6.6. Da autenticidade dos documentos:**

**6.6.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**6.6.2.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

## **6.7. Do julgamento de habilitação**

**6.7.1.** Os documentos previstos no Edital e seus Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo II** (Declaração Unificada).
- 6.7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.7.6.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.7.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.7.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6.7.8.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 6.7.8.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 6.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.7.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.7.9.1.** Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 6.7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata

e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 6.7.12.** Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.
- 6.7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.7.8.1.1.**
- 6.7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.7.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 6.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 6.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.7.18.2.** A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**6.7.18.3.** Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista.

**6.7.18.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

**6.7.19.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

## **6.8. Considerações gerais**

**6.8.1.** A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

**6.8.2.** As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

**6.8.3.** As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

## **7. DO RECURSO**

**7.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**7.1.1.** Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, poderá ser encaminhado ao e-mail: [gpac@tjsp.jus.br](mailto:gpac@tjsp.jus.br)

- 7.1.2.** Os documentos que não puderem ser enviados por meio eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.
- 7.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 7.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.
- 7.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: [licitacoes@tjsp.jus.br](mailto:licitacoes@tjsp.jus.br).

- 7.11.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 7.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

## 9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- 9.2.1.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça*

do Estado de São Paulo – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.

**10.1.1. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.**

**10.1.2.** A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

**10.1.3.** A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.1.5.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 11.1. Do prazo de assinatura

**11.1.1.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços e o **Anexo III - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados da Ata**, bem como os Contratos que poderão advir, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

**11.1.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.1.1.2.** O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá **possuir o certificado digital (e-CPF) válido**.

- 11.1.1.3.** Na impossibilidade de a Ata de Registro de Preços, o **Anexo III** e/ou Contrato serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, o licitante vencedor será convocada para assiná-los fisicamente.
- 11.1.1.4.** O licitante vencedor deverá informar, no momento a que se refere o **item 4.2.1**, o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, do **Anexo III** e dos Contratos que poderão advir.
- 11.1.1.5.** O licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo III**, por meio de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.
- 11.1.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.1.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.1.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.1.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11.2. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- 11.2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será conforme o item 3.4.1 do **Anexo I**.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,
  - 12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DAS CONTRATAÇÕES

- 13.1.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 13.1.1.** O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.2.** O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 13.1.3.** O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 13.1.4.** Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.3.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do **CAPÍTULO I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em sua atual redação.
- 13.4.** Deverá conter no Contrato ou instrumento equivalente para execução do objeto:
- 13.4.1.** Local de entrega;
- 13.4.2.** Número do Registro de Preços;
- 13.4.3.** Valor da despesa;
- 13.4.4.** Prazo de entrega dos produtos;
- 13.4.5.** Descrição e quantificação dos produtos; e
- 13.4.6.** Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente (cópia da Nota de Empenho).
- 13.5.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

**exigida na licitação, as quais serão verificadas pelo Tribunal de Justiça antes da assinatura do contrato, eletronicamente, via sítios oficiais na internet.**

- 13.6.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.7.** Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.8.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.
- 13.9.** Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- 13.9.1.** Sicaf;
- 13.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 13.9.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 13.9.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- 13.9.5.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 13.9.6.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- 13.9.7.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- 13.9.8.** Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.
- 13.10.** A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 13.11.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.11.1.** Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:
- 13.11.1.1.** sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 13.11.1.2.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,
- 13.11.1.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**
- 13.12.** Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o **subitem 13.11** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 13.11.1.**
- 13.13. Do prazo de vigência**

**13.13.1.** O início da vigência do contrato, ou instrumento equivalente, será a partir da ordem de serviço a ser emitida pelo(a) Gestor(a) ou Fiscal do Contrato, com término de vigência a ser definido de acordo com o escopo e os prazos de execução dos serviços.

**13.13.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**13.13.2.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **13.14. Dos prazos e dos locais de entrega do objeto**

**13.14.1.** A contratada deverá entregar os produtos e prestar os serviços contados do recebimento da Autorização/Ordem de Execução de Serviços ou do recebimento de instrumento equivalente, e nos prazos indicados no **Anexo I**.

**13.14.2.** A entrega dos produtos e a prestação dos serviços deverão ser feitas nos locais indicados no subitem 7.1 do **Anexo I**, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

**13.14.3.** Após a devida autorização a ser feita pela emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo Gerenciador(a) da Ata, o início dos serviços deverá ocorrer nos termos do item 5 do **Anexo I**.

#### **13.15. Do reajuste**

**13.15.1.** O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **15/05/2026**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

#### **13.16. Do equilíbrio econômico-financeiro**

**13.16.1.** O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

**13.17. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**

**13.17.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

**13.17.2.** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: [daps@tjsp.jus.br](mailto:daps@tjsp.jus.br), contendo:

**13.17.2.1.** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

**13.17.2.2.** Nome da empresa contratada;

**13.17.2.3.** Descrição sucinta dos acontecimentos.

**13.17.3.** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: [daps@tjsp.jus.br](mailto:daps@tjsp.jus.br).

**13.17.4.** A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: [atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557).

**13.17.5.** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo

Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

#### **13.18. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados**

**13.18.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (*Anexo III*).

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

**14.2.** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no *Anexo I*.

**14.3.** Os Recebimentos Provisório e Definitivo estão previstos no *Anexo I*.

**14.4.** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no *Anexo I*.

**14.5.** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

**14.6.** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.

**14.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
- b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
- c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

**14.8.** Caso os materiais não sejam entregues nas formas previstas **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

## 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

**15.3.** Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**15.4.** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O prazo para pagamento será em conformidade com o item 9.8 do **Anexo I**.

**16.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

**16.3.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo,

- devendo a Contratada comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 16.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 16.5.** O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 16.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 16.2.**
- 16.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato/ata de registro de preços.
- 16.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato/ata de registro de preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **item 16.1** será interrompido.
- 16.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 16.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e.**
- 16.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br), NF-

e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

- 16.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 16.7.** Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).
- 16.8.** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 16.9.** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 16.9.1.** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 16.10.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.39.99 - Fonte 175930022.

## 17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 17.2.** Na penalidade de multa, ***caso não esteja estipulada nos Anexos deste Edital***, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, de:

- 17.2.1.** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total dos empenhos, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 17.2.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor total dos empenhos, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 17.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos empenhos, no caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida;
- 17.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos empenhos, no caso de **inexecução total** da obrigação assumida;
- 17.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos empenhos, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;
- 17.2.6.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total dos empenhos, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.
- 17.3.** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- 17.4.** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibida de licitar e contratar, através da declaração de inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.4.1.** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do **item 17.3**, também sofrerão a sanção mencionada no **item 17.4**.
- 17.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6.** Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 17.7.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 17.8.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 18.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 18.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)
- 18.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 18.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 18.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 18.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade

estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- 18.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## 19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa  
**Coordenadora de Licitações e Compras**  
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes  
**Diretor de Licitações e Suprimentos**  
SAAB 5

## Pregão Eletrônico nº 90063/2026

Anexo	Descrição	Fls.
I	Termo de Referência	44 a 65
I-A	Relação de Materiais e Serviços	66 a 68
I-B	Planilha de Formação de Preços <b>(1)</b>	69 a 88
II	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021	89 a 90
III	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados	91 a 93
IV	Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços	94 a 102
V	Minuta da Ata de Registro de Preços	103 a 116

**(1) Observação: Ver subitem 4.23 do Edital.**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

### REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de material, serviços e/ou apoio logístico em eventos, originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.

#### 2. ORGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Não haverá órgãos participantes, tendo em vista que a demanda não é passível de compra compartilhada com outros órgãos da Administração Pública.

#### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

##### 3.1. Natureza do Objeto

- 3.1.1. A natureza do objeto a ser contratado são bens e serviços, caracterizados como comum.

##### 3.2. Quantitativo

- 3.2.1. As quantidades estimadas foram previamente definidas para o período de vigência da Ata, pautadas nos eventos normalmente realizados/idealizados pelo órgão.
- 3.2.2. A contratação deverá ser por lote único, por grupo de itens, devendo ser adjudicada a uma única empresa, por se tratar de prestação de serviços de gerenciamento de eventos com fornecimento de estrutura necessária, material e serviços.
- 3.2.3. Os materiais, serviços e seus quantitativos estão relacionados no **Anexo I-A**.

##### 3.3. Dos preços (inciso III, artigo 82 da Lei nº 14133/2021)

- 3.3.1. Não há possibilidade de prever preços diferentes durante a execução da ata de registro de preços.
- 3.3.2. Os preços registrados em ata poderão ser revistos, mediante provocação da parte interessada, desde que ocorram fatos geradores de desequilíbrio econômico-financeiro. A revisão de preços somente será apreciada mediante justificativa detalhada que confirme a necessidade de ajuste de preço.
- 3.3.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se no limite dela.

### 3.4. Prazo da Ata de Registro de Preços

- 3.4.1.** A vigência da ata de registro de preços será por 12 (doze) meses, anotando-se, contudo, a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1.** Considerando que compete ao TJSP relacionar-se tanto com o público interno (servidores e secretarias) quanto com o público externo (outros Órgãos, etc.), e em razão da ausência de estrutura completa e adequada para a execução de eventos originários e/ou apoiados pelo TJSP, o projeto visa o registro de preços para eventual contratação de material, serviços e/ou apoio logístico a eventos que poderão ser executados, sob demanda, em qualquer município do Estado de São Paulo, pertencente a quaisquer Regiões Administrativas Judiciárias.
- 4.2.** Assim, o fornecimento de materiais, recursos técnicos e serviços de eventos, se dá em razão da necessidade de se realizar apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões técnicas, visitas de autoridades oficiais (brasileiras e estrangeiras), *workshops*, etc.
- 4.3.** O evento é uma atividade social, de natureza temporária, com propósitos específicos, entre outros, de promover, celebrar, comunicar, capacitar, recepcionar e integrar grupos.
- 4.4.** A contratação na forma proposta, justifica-se pela uniformização dos métodos para realização de eventos, racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas, busca de qualidade e redução de custos, eliminando-se gastos públicos elevados e pouco eficientes, primando pela excelência organizacional e agilidade nos negócios com o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, bem como na melhoria contínua da abordagem e da sistematização de eventos, nas contratações de forma centralizada e no alcance de maior eficiência e eficácia na gestão de recursos públicos.
- 4.5.** A contratação de empresa especializada se justifica por não possuir o TJSP equipamento/materiais, nem quadro de servidores com especialização para a realização dessas atividades.
- 4.6.** A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

### 5.1. Descrição:

- 5.1.1.** Deverão estar incluídos na proposta vencedora os valores das despesas com seguros, encargos trabalhistas, sociais, impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução.

- 5.1.2.** Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos contratos firmados com outras empresas para prestação de serviços dos eventos demandados pelo CONTRATANTE.
- 5.1.3.** A CONTRATADA deverá manter registros pessoais de todos os empregados e colaboradores designados para atuar nos eventos organizados pelo CONTRATANTE, inclusive de eventuais empresas terceirizadas, remetendo as informações (nome completo, RG, CPF e endereço), sempre que for solicitado.
- 5.1.4.** Na PLANILHA o ITEM qualificado como UNIDADE, M<sup>2</sup>/UNIDADE, METRO LINEAR/UNIDADE será entregue ao CONTRATANTE sem direito a devolução.
- 5.1.5.** O valor apresentado pela vencedora deverá englobar entrega/retirada, a mão de obra com montagem/desmontagem, instalação completa, transporte, bem como cabeamento e outros equipamentos/materiais ou recursos humanos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos no detalhamento da planilha que instrui este termo de referência, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessários.
- 5.1.6.** Todo tipo de serviço solicitado deve ser entregue ou estar instalado, em perfeito funcionamento, 2 (duas) horas antes do início do evento.
- 5.2. SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO, IMAGEM, INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS (72.0002, 72.0132, 72.0136, 72.0137, 72.0003, 72.0005, 72.0006, 72.0007, 72.0008, 72.0012 E 72.0014)**
- 5.2.1. FILMAGEM, TRANSMISSÃO E IMAGEM**
- 5.2.1.1.** Os serviços deverão ser solicitados com 4 (quatro) dias úteis de antecedência, nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade.
- 5.2.1.2.** A entrega do serviço de edição de filmagem e/ou transcrição será até **20 (vinte) dias** após a data do evento, ressaltando-se que deverá ocorrer a entrega do material bruto até 2 (duas) horas após o término do evento, quando necessário, ao CONTRATANTE.
- 5.2.1.3.** O material de filmagem editado será disponibilizado via serviço *online* de transferência de arquivos (pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser excluído posteriormente). A eventual entrega do material bruto deverá ser feita em um HD externo para a realização do download.
- 5.2.1.4.** Todo o registro de filmagem do evento deverá ser mantido em sigilo, confidencialidade e não divulgação pela CONTRATADA, a quem competirá cientificar o preposto indicado e prestadores de serviços.
- 5.2.2. INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**



- 5.2.2.1. Todo e qualquer serviço deverá ser solicitado com até 3 (três) dias úteis de antecedência, nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade.
- 5.2.2.2. O valor apresentado para cada item deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos e recursos humanos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos no detalhamento da PLANILHA, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.

**5.3. SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (72.0016 A 72.0020, 72.0023 A 72.0027 E 72.0029 A 72.0032)**

- 5.3.1. Todo e qualquer serviço deverá ser solicitado com antecedência de 4 (quatro) dias úteis, nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade.
- 5.3.2. O valor apresentado para cada item deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos e recursos humanos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos no detalhamento da PLANILHA, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.

**5.4. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO (72.0036 E 72.0043)**

- 5.4.1. Todo e qualquer serviço deverá ser solicitado com até 3 (três) dias úteis de antecedência, nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade.
- 5.4.2. O valor apresentado para cada item deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos e recursos humanos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos no detalhamento da PLANILHA, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.

**5.5. SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (72.0044 A 72.0049 E 72.0131)**

- 5.5.1. Todo e qualquer serviço deverá ser solicitado com até 4 (quatro) dias úteis de antecedência, ocasião em que deverá ser entregue a arte final pelo CONTRATANTE, nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade.
- 5.5.2. O CONTRATANTE poderá solicitar Adesivo Laminado Fosco.

**5.6. SERVIÇOS IDIOMÁTICOS (72.0050, 72.0053 A 72.0056 E 72.0059)**

- 5.6.1. O CONTRATANTE deverá solicitar o serviço com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade.
- 5.6.2. O valor apresentado para cada item deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos e recursos humanos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos no detalhamento da PLANILHA, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.

**5.7. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (72.0061, 72.0062, 72.0066 A 72.0070)**



- 5.7.1.** O CONTRATANTE deverá solicitar o serviço com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade.
- 5.7.2.** Caberá, ainda, ao CONTRATANTE informar à CONTRATADA quando houver participante com necessidade de refeições diferenciadas (diabéticos, celíacos e outros).
- 5.7.3.** Os locais para fornecimento de refeições e bebidas serão os indicados pelo CONTRATANTE.
- 5.7.4.** No tocante a refrigerante, a CONTRATADA deverá sempre apresentar uma opção *diet*.
- 5.7.5.** Os serviços solicitados, exceto os eventos especiais, deverão contar com a utilização de copos de vidro, xícaras de porcelana, etc. Descartáveis, somente se e quando houver interesse pelo CONTRATANTE.
- 5.7.6.** O preço para qualquer solicitação de serviços de alimentação deve incluir todas as taxas, impostos, transporte, recursos humanos e materiais indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos no detalhamento da Planilha, parte integrante deste Termo de Referência, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.
- 5.7.7.** Serão fornecidos pela CONTRATADA todo o material e mão de obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, tais como: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, travessas, pranchões, toalhas, *rechauds*, etc.
- 5.7.8.** A CONTRATADA também será a responsável pelo transporte, fiscalização e guarda de materiais, sendo certo que qualquer dano ou extravio será de sua responsabilidade.
- 5.7.9.** A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro de funcionários, profissional para supervisionar e orientar os serviços de alimentação em todas as fases do processo produtivo.
- 5.7.10.** Os funcionários deverão apresentar-se devidamente aseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como com unhas aparadas e limpas.
- 5.7.11.** Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano limpos, bem como bota de plástico, primando sempre pela higiene no manuseio dos alimentos e pela segurança.
- 5.7.12.** O uniforme dos garçons compreenderá: sapato, calça, gravata, camisa, etc.
- 5.7.13.** Os alimentos deverão ser preparados com matéria-prima e insumos de primeira qualidade e o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado.
- 5.7.14.** Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características

próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

- 5.7.15.** Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte em madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo substituí-los pelos fabricados com polietileno.
- 5.7.16.** Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo CONTRATANTE.
- 5.7.17.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente legislação, protocolos sanitários e normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes.
- 5.7.18.** A quantidade a ser servida deverá estar adequada ao número de convidados e ao período de duração do evento, não deve ser excessiva nem, tampouco, denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.
- 5.7.19.** Os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes, etc.) deverão ser, conforme o caso, de inox, em modelo liso, sem ornamentos excessivos.
- 5.7.20.** Quando se tratar de evento especial os materiais supracitados deverão ser de prata ou de metal banhado em prata, também em modelo liso, sem ornamentos excessivos; e as louças (tais como pratos, xícaras de chá, café, pires, etc.) deverão ser de porcelana branca, fina, lisa, com friso(s) discreto(s), sem quaisquer outros ornamentos.
- 5.7.21.** Os copos de mesa deverão ser transparentes, incolores e lisos; as jarras para água e sucos, por sua vez, de cristal transparente, incolor e liso, de prata ou metal banhado a prata; todas os utensílios sem ornamentos excessivos.
- 5.7.22.** As toalhas, sobretoalhas e guardanapos deverão ser lisos ou a combinar, em tecido algodão, gorgurinho, gorgorão, oxford ou similar, de boa qualidade, lisos, nas dimensões e cores - nos termos da solicitação da CONTRATANTE -, conforme o formato das mesas.
- 5.7.23.** Em todos os eventos a CONTRATADA:
- 5.7.23.1.** será inteiramente responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material complementar necessário para a perfeita execução dos serviços, sem custos adicionais para o TJSP.
- 5.7.23.2.** colocará, para serviços de coquetel e para almoço ou jantar, no mínimo, 02 (dois) garçons (um para bebida e outro para comida), para cada grupo de 10 (dez) pessoas.
- 5.7.23.3.** para o serviço de *brunch* deverá disponibilizar 2 (dois) garçons e 1 (um) auxiliar para cada grupo de 30 (trinta) pessoas.



- 5.7.23.4. para o serviço de reunião-almoço de autoridades deverá incluir, no mínimo, 2 (dois) garçons e 2 (dois) auxiliares, para cada grupo de 20 (vinte) pessoas.
- 5.7.23.5. organizará o serviço, especialmente, em almoços ou jantares, dividindo por áreas, de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos igual número de vezes por cada prato ou bebida.
- 5.7.23.6. deverá atentar para a diversificação dos sabores, tipos e apresentação dos alimentos e bebidas servidos, quando o evento se prolongar por mais de 1 (um) dia ou se servidos por mais vezes no mesmo dia.
- 5.7.23.7. concluirá todos os preparativos necessários no horário previamente solicitado pelo CONTRATANTE, evitando-se atrasos e outros transtornos.
- 5.7.23.8. providenciará a identificação da composição dos alimentos servidos com plaquinhas ou outro meio sugerido, desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

#### 5.7.24. SUGESTÕES DE ENTRADAS

spedines de mussarela, copa e morango / spedines de tomate cereja, patê de rúcula e mussarela de búfala / brusqueta de tomate com manjeriço / escondidinho de frango com legumes, carne seca, etc. / corneto de chili / quadrado de gorgonzola / bobozinho de camarão / triângulo sírio com caponata de berinjela / barquilha de lombo defumado com nozes, etc., ou qualquer outra indicada pela CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

#### 5.7.25. SUGESTÕES DE GUARNIÇÕES

arroz branco /arroz com açafrão, cheiro verde e amêndoas laminados / arroz com leite de coco e ervilhas frescas / arroz cremoso ao curry / arroz jasmim / arroz de frutos do mar /arroz, champagne, champignon e nozes / batata pirulito salteada na oliva com cheiro verde / batata gratan com parmesão / batata soute / panquecas / risotos / suflês, etc., ou qualquer outra indicada pela CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

#### 5.7.26. SUGESTÕES DE SALADAS

mesclas de folhas verdes, tomate cereja e manga, com ou sem frutas vermelhas / mesclas de folhas nobres com confit de palmito / salada cremosa de frango com maçã verde / salada cremosa de peito de peru e tomate cereja / mix de brócolis e couve flor, gratinados / *waldorf* / maionese de camarão / tabule de tomate cereja e provolone / salada grão de bico com peito de peru e gergelim, etc., ou qualquer outra indicada pela CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

#### 5.7.27. SUGESTÕES DE MASSAS

lasanha la piu / conchiglione 4 queijos e/ou de ricota / rondelle de queijo e presunto e/ou de ricota e brócolis / nhoque / penne / fusilli / talharim / rigatoni, etc., ou qualquer outra indicada pela CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

#### **5.7.28. SUGESTÕES DE MOLHOS PARA MASSAS**

tomato basilico / bolonhesa / quatro queijos / alho poró / gorgonzola / pesto / al limone / arrabiata / Alfredo com tomate cereja e manjeriço fresco / al mare / calamares / funghi sec / Aurora / tomate seco, zappa e manjeriço fresco / veloute de palmito, etc., ou qualquer outra indicada pela CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

#### **5.7.29. CARNES**

escalope de mignon / medalhão de mignon / strogonoff de mignon / ragu de filet mignon, etc., ou qualquer outra indicada pela CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

#### **5.7.30. FRANGOS/SUÍNOS**

filé de frango / strogonoff de frango / fricassê de frango / galantine de frango / ragu de copa suína / lombo suíno recheado / pernil suíno, etc., ou qualquer outra indicada pela CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

#### **5.7.31. PEIXES**

salmão / camarão / filé de tilápia / linguado / paella / congrio / bacalhau, etc., ou qualquer outra indicada pela CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

#### **5.7.32. SOBREMESAS**

pudim de leite / mousse de maracujá, brigadeiro ou chocolate / banana flambada ao rum com sorvete de creme / petit gateau com calda de chocolate e sorvete de creme / brownie com sorvete de creme / pêra ao vinho tinto e creme de mascarpone com sorvete / cheesecake de frutas vermelhas com couli de morango, etc., ou qualquer outra indicada pela CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

#### **5.7.33. SUGESTÕES DE RECHEIO DE PANQUECA**

champignon e presunto picado / queijo gruyère ralado / queijo prato / parmesão / frango defumado e requeijão / provolone com ervas finas / palmito / queijo, manjeriço e tomate / quatro queijos / camarão à baiana / escarola, queijo e manjeriço / champignon com queijo / escarola, bacon e queijo / calabresa com catupiry etc., ou qualquer outra indicada pela CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

#### **5.7.34. SUGESTÕES DE MINI SALGADOS SIMPLES**

coxinhas / croquetes / risoles / quibe / empadas / maravilha de queijo / bolinhas / embrulhadinhos / pastel / croissant / enroladinho / esfiha / bauruzinho / sugestões outras feita pela CONTRATADA e desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

**5.7.35. SUGESTÕES DE RECHEIOS DE MINI SALGADOS SIMPLES**

frango / frango com catupiry / quatro queijos / queijo / queijo branco / presunto e queijo / peito de peru / palmito / milho / legumes / salsicha / calabresa / carne / alho poró / tomate seco / berinjela, etc., dentre sugestões outras feita pela CONTRATADA e desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

**5.7.36. SUGESTÕES DE MINI SALGADOS ESPECIAIS**

empada / ramequins (recheios a escolher) / provolone a milanesa / mini batatas recheadas / salgados de massa folhada, quiche / barquetes, etc., dentre sugestões outras feita pela CONTRATADA e desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

**5.7.37. SUGESTÕES DE RECHEIOS DE MINI SALGADOS E RAMEQUINS ESPECIAIS**

frango com nozes/ kani kama / camarão / lorraine / quatro queijos / salmão / espinafre / bacalhau / camarão / atum, etc. e ramequins de escondidinho de carne seca / frango com legumes / folhado de salmão / mini conchiglione quatro queijos (molho a escolher pelo CONTRATANTE) / risoto a la milanese / aspargos frescos e ementhal / risoto de aspargos frescos e azeitonas / risoto a la milanese, pêra e brie / risoto napolitano / risoto alho poró ao carminere / risoto cítrico e peito de peru / risoto de abobrinha, cream cheese e nozes / risoto de tomate seco e rúcula / risoto de carne seca e abóbora / risoto ao pesto / risoto de manga e gorgonzola / risoto ao *funghi* sec / bobozinho de camarão / veloute de palmito / crocante de aspargos, etc., ou qualquer outra indicada pela CONTRATADA, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

**5.7.38. TORTA SALGADA E DOCE**

frango / frango com catupiry / palmito / legumes / carne / bacalhau / brócolis com salame / atum, etc., dentre sugestões outras feita pela CONTRATADA e desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

Pavê de nozes: biscoitos maisena e champagne, creme de nozes, marshmallow e nozes / torta Cappuccino: pão-de-ló, licor de café, mousse de café / torta de Frutas: torta, creme baunilha, frutas da época e geléia, etc., dentre sugestões outras feita pela CONTRATADA e desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

**5.8. SERVIÇO DE TRANSPORTE (72.0071 A 72.0074)**

- 5.8.1.** Consiste no fornecimento de veículos em excelente estado de conservação e uso para levar participantes de um evento para os trechos indicados pelo CONTRATANTE, bem como na disponibilização de motoristas habilitados nas categorias respectivas.
- 5.8.2.** O CONTRATANTE deverá efetuar o pedido com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis do evento, nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade.
- 5.8.3.** O transporte terá que atender a todas as demandas relativas ao traslado dos participantes, definidos pelo CONTRATANTE, independentemente do horário de chegada ou partida.

**5.8.4.** Os veículos deverão:

- 5.8.4.1.** estar higienizados interna e externamente;
- 5.8.4.2.** possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei;
- 5.8.4.3.** ter idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação;
- 5.8.4.4.** estar com toda a documentação de propriedade e licenciamento regular;
- 5.8.4.5.** possuir seguro com cobertura integral, incluindo danos a terceiros.

**5.8.5.** Compete à CONTRATADA o atendimento das normas trabalhistas vigentes relativas à jornada diária máxima de trabalho dos motoristas e o tempo de descanso sem comprometer a prestação dos serviços nos dias e horários indicados pelo CONTRATANTE.

**5.8.6.** Todos os motoristas deverão estar:

- 5.8.6.1.** devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;
- 5.8.6.2.** equipados com telefone celular e/ou rádio comunicador que permita ampla comunicação entre eles e o coordenador de transporte durante todo o horário de funcionamento do serviço.

**5.9. SERVIÇOS GERAIS E PRESTADORES (72.0078 E 720081)**

- 5.9.1.** O CONTRATANTE deverá solicitar com até 3 (três) dias úteis de antecedência, nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade.
- 5.9.2.** Deverão ser empregados pela CONTRATADA profissionais com experiência em eventos, observando-se as quantidades demandadas para suprir adequadamente as necessidades de cada evento.

**5.10. SERVIÇOS DE FLORICULTURA (72.0082 A 72.0084 E 72.0086)**

- 5.10.1.** O serviço deverá ser solicitado pelo CONTRATANTE com até 4 (quatro) dias úteis de antecedência, nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade e deverá ser entregue até 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.
- 5.10.2.** Todo e qualquer arranjo, buquê, vaso, dependerá de prévia avaliação e autorização do CONTRATANTE, que poderá ser por meio eletrônico (e-mail), *whatsApp*, etc.

**5.11. ESTRUTURA GERAL COM MONTAGEM (72.0091 A 72.0093, 72.0095, 72.0096 E 72.0098, 72.0102 E 72.0111)**

- 5.11.1.** O serviço em tela deverá ser solicitado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade.
- 5.11.2.** O valor apresentado para cada item deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos e recursos humanos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda

que não incluídos no detalhamento da PLANILHA, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.

#### **5.12. MATERIAIS DIVERSOS (72.0113, 72.0114, 72.0116, 72.0122, 72.0124, 72.0127 E 72.0130)**

**5.12.1.** Para que haja tempo hábil para a execução dos serviços, no caso, o prazo de solicitação deverá ser com a antecedência de 20 (vinte) dias (itens 72.0113, 72.0114 e 72.0116, 72.0124 E 72.0127), nada impedindo o atendimento pela CONTRATADA, caso haja disponibilidade.

**5.12.2.** Para os demais itens (72.0122 E 72.0130), o prazo de antecedência para a solicitação será de 10 (dez) dias.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)**

#### **6.1. Sustentabilidade**

**6.1.1.** A demanda da Ata de Registro de Preços do TJSP incorpora elementos sustentáveis. O compromisso com a sustentabilidade é evidenciado por:

**6.1.1.1.** Prestadores de serviços que adotam práticas sustentáveis em suas operações, contribuindo para a promoção de uma cadeia de suprimentos responsável.

**6.1.1.2.** Otimização do consumo de recursos energéticos, adotando tecnologias e práticas que promovam a eficiência energética durante a realização dos eventos.

**6.1.1.3.** Estabelecimento de medidas para reduzir o desperdício de materiais, promovendo a reutilização sempre que possível e garantindo a minimização do impacto ambiental associado aos eventos.

**6.1.1.4.** Orientação sobre as práticas de gerenciamento sustentável durante a realização dos eventos, com a separação adequada dos resíduos produzidos, a promoção da reciclagem e a disposição responsável de resíduos orgânicos, plásticos e outros materiais descartáveis.

#### **6.2. Especificação da Garantia**

**6.2.1.** Para eventuais materiais e/ou serviços contratados, será aplicada a regra geral, nos termos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

**6.2.2.** A exigência de garantia prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 não será necessária nesta contratação, em razão da baixa complexidade do objeto e da execução imediata dos serviços envolvidos. Ademais, a imposição poderia restringir a competitividade e encarecer o preço do fornecimento ao Tribunal de Justiça.

#### **6.3. Subcontratação**

- 6.3.1.** Considerando a natureza do contrato (fornecimento de material de consumo, locação de material e prestação de serviços para eventos) e dada a concentração, racionalização e especialização de atividades inerentes à realização de um evento, excepcionalmente, a CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente terceiros para execução do objeto, não excedendo 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

### 7.1. Locais de entrega

- 7.1.1.** Os locais para realização dos serviços ou entrega serão informados quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser em qualquer município do Estado de São Paulo, pertencente a quaisquer Regiões Administrativas Judiciárias.
- 7.1.2.** Não haverá distinção de preços entre diferentes localidades.
- 7.1.3.** Somente para fins de conhecimento, segue quadro demonstrativo de Regiões Administrativas Judiciárias gerenciadas pelo TJSP:

REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS (RAJ) - SEDE
1ª RAJ – Grande São Paulo
2ª RAJ – Araçatuba
3ª RAJ – Bauru
4ª RAJ – Campinas
5ª RAJ – Presidente Prudente
6ª RAJ – Ribeirão Preto
7ª RAJ – Santos
8ª RAJ – São José do Rio Preto
9ª RAJ – São José dos Campos
10ª RAJ – Sorocaba



## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de eventos.
- 8.2. Considerando a imprevisibilidade da ocorrência de eventos ao longo do ano e as características distintas de cada local de realização, que demandam diferentes serviços, é essencial que a CONTRATADA seja acionada rapidamente, o que inviabiliza um procedimento licitatório individualizado ou contratação direta.
- 8.3. A equipe de gestão efetuará a estimativa do quantitativo a ser utilizado durante o prazo de vigência da ata, mas a ele o CONTRATANTE não estará obrigado, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional.
- 8.4. Todos os recursos humanos e materiais necessários para a realização dos serviços contratados ficarão a cargo da CONTRATADA, assegurando a máxima eficiência e economicidade no desenvolvimento das atividades, otimizando a utilização de recursos e proporcionando um ambiente operacional mais eficaz.



- 8.5. Busca-se, com preço justo e compatível com o praticado no mercado, economicidade, qualidade, precisão, eficiência e tempestividade no atendimento dos serviços solicitados, além de maior transparência na relação com o fornecedor.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

### 9.1. Áreas administrativas e/ou técnicas

- 9.1.1. Unidade Demandante: **SPr 4** - Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas da Secretaria da Presidência
- 9.1.2. Unidade Gestora do Contrato: **SPr 4.1** - Coordenadoria de Cerimonial
- 9.1.3. Fiscais: **SPr 4.3.1** – Serviço de Gerenciamento de Serviços
- 9.1.4. Definição dos integrantes da Equipe de Gestão da Contratação de 2026/2027:  
**Gestor:** Merks Alessandro Germano  
**Fiscal Administrativo:** Regina Yoshie Koshiyama  
**Fiscal do Contrato:** Cinthya Karoline Ramos

### 9.2. Protocolo de comunicação

- 9.2.1. A CONTRATADA deverá indicar, no momento da assinatura da ata de registro de preços, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com o TJSP, por meio da equipe de gestão da contratação.
- 9.2.2. O representante designado será o responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos e deverá atender com agilidade as demandas apresentadas, organizar e coordenar as atividades de responsabilidade da CONTRATADA e ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos na ata de registro de preços.
- 9.2.3. Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones, fixo e móvel, que permitam contato imediato com o TJSP antes, durante e depois da realização do evento.
- 9.2.4. Comunicar à equipe de gestão da contratação, imediatamente, por telefone ou mensagem eletrônica e, posteriormente, por escrito, toda e qualquer situação que possa caracterizar descumprimento das obrigações constantes no presente Termo de Referência, bem como qualquer anormalidade e/ou impropriedade verificada na execução ou demanda dos serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, os quais serão objeto de apreciação pelo TJSP.
- 9.2.5. Fica estipulada a tecnologia da mensagem eletrônica (e-mail) como instrumento de comunicação para formalizar, no que couber, as rotinas, inclusive para as notificações de penalidades que se fizerem necessárias.

### 9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.3.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência/Planilha, em especial às especificações e orientações, zelando pela adequada apresentação, assegurando a qualidade e respeitando o quantitativo dos itens solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.3.2.** Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto da ata de registro de preços quando forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.3.3.** Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus prestadores de serviços na execução dos trabalhos contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 9.3.4.** Responder por perdas e danos, tangíveis e intangíveis, a que vier sofrer o CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas suas dependências, nas dependências do CONTRATANTE ou nos locais por ele disponibilizados, e pelos prejuízos decorrentes dos seus atos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.3.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.
- 9.3.6.** Garantir a execução das atividades afetas ao objeto da contratação por profissionais experientes, capacitados e qualificados, comprovando sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.3.7.** Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas do CONTRATANTE, que não sejam previamente AUTORIZADAS pela equipe de gestão da contratação.
- 9.3.8.** Participar de reuniões, visitas técnicas, e demais atividades relacionadas ao evento quando convocada, fazendo-se representar por diretor/dirigente da empresa e/ou pelo profissional que coordenará o evento, bem como providenciar o comparecimento, quando solicitado, do profissional que executará o serviço a ser contratado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive quanto a deslocamento.
- 9.3.9.** Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio, que deverá estar devidamente identificado.
- 9.3.10.** Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, que deverão estar em pleno gozo de saúde física e mental; por todo o material de expediente e equipamentos necessários e afetos ao serviço respectivo, mantendo o seu controle, bem como pelo pagamento de todos os prestadores de serviços (todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor), incluindo no valor apresentado despesas com alimentação,

diária, hospedagem, salário, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, auxílio-transporte, uniforme completo, etc., estabelecendo-se, assim, que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- 9.3.11.** Manter sigilo, confidencialidade e não divulgação sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, bem como quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 9.3.12.** Agir cautelosamente para a perfeita execução dos serviços sanando imediatamente eventuais falhas, substituindo equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.3.13.** Não alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos ou serviços descritos neste Termo de Referência e em todos os seus anexos, sem prévia aquiescência do CONTRATANTE.
- 9.3.14.** Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de alimentos, materiais, ferramentas, funcionários e equipamentos, que estiverem à disposição do evento, bem como com todos os custos de entrega/montagem, desmontagem e configurações necessárias à implementação dos serviços respectivos, cabeamentos, aplicação/installação e retirada de adesivo/material/equipamento e, inclusive, por ocasião de eventual mudança de local de realização dos eventos, sem qualquer acréscimo ao CONTRATANTE. Ou seja, nos preços apresentados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas para que haja o perfeito e adequado funcionamento dos serviços, ainda que não incluídos no detalhamento constante da planilha, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.
- 9.3.15.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.3.16.** Cumprir impreterivelmente o prazo de 2 (duas) horas antes do início de cada evento ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, para entrega/installação/montagem/aplicação, conforme o caso, observando-se cautelosamente datas, horários e locais em que serão prestados os serviços solicitados.
- 9.3.17.** Responsabilizar-se integralmente pelas demandas do CONTRATANTE, notadamente quanto a:
- 9.3.17.1.** identificação do evento e sua complexidade, em conjunto com a equipe de gestão da contratação e/ou com o setor solicitante, responsável pelo evento;

- 9.3.17.2.** levantamento de todos os serviços, necessidades e mapeamento, incluindo indicação/sugestão da infraestrutura adequada para realização do evento, para apresentação destas à equipe de gestão da contratação e/ou ao setor solicitante, para validação, inclusive com visitas técnicas para conhecimento dos locais e/ou participação em reuniões com demais setores envolvidos;
- 9.3.17.3.** prestar apoio técnico, logístico, administrativo e de expediente, incluindo toda a negociação e identificação de fornecedores, contratação e supervisão de materiais, serviços e pessoal especializado, garantindo a excelência dos serviços contratados de acordo com o padrão exigido;
- 9.3.17.4.** acompanhamento, adequação, montagem e decoração dos ambientes, quando necessário.
- 9.3.18.** Providenciar e responsabilizar-se pela limpeza do local, pela retirada dos equipamentos/materiais/mobiliário, entre outros, utilizados nos eventos, bem como com as demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.3.19.** Manter a disciplina entre seus empregados e/ou prestadores de serviços contratados (aparência/comportamento/identificação) sendo que será expressamente proibido o uso de qualquer bebida alcoólica ou de substância considerada ilícita, cigarros e celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico (exceto quando utilizados como meio ágil para o desenvolvimento e execução do serviço), durante a preparação, prestação e execução dos serviços.
- 9.3.20.** Identificar situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações quanto a execução dos serviços contratados, e informar imediatamente à equipe de contratação (contato telefônico ou mensagem eletrônica), providenciando a respectiva formalização por escrito. O registro formal da comunicação poderá ser feito por e-mail ou outro meio válido por lei, sem prejuízo dos demais instrumentos admitidos pela legislação.
- 9.3.21.** A empresa CONTRATADA deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão, quer de seus recursos humanos, quer de materiais, de forma a cumprir as obrigações assumidas com qualidade e produtividade adequada ao tipo de trabalho.

#### **9.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.4.1.** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados no contrato.
- 9.4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.4.3.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 9.4.4.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

- 9.4.5. Solicitar à CONTRATADA o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhes são conferidas ou que de alguma forma venha a constranger os participantes ou os organizadores do evento.
- 9.4.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas e imperfeições advindas da execução contratual e solicitar, quando o caso, medidas corretivas.
- 9.4.7. Designar, formalmente, Fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços.
- 9.4.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, necessário à realização do evento.

## 9.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.5.1. Os equipamentos e utensílios a serem utilizados deverão estar em estado de novos e em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos de imediato, para que as atividades programadas não sofram interrupção.
- 9.5.2. Eventuais sobras dos materiais e/ou alimentos, estes devidamente acomodados em recipientes descartáveis, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que definirá pela sua reutilização ou descarte.
- 9.5.3. As diárias corresponderão ao período de 08 (oito) horas, por evento, dependendo do serviço contratado e de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, e será considerada a partir do horário programado para início do evento, ressalvadas as situações regulamentadas por legislação própria e/ou outras definidas neste Termo de Referência e na planilha.
- 9.5.4. Excepcionalmente, caso a diária seja insuficiente, poderá ser cobrada hora excedente, após aprovação do CONTRATANTE, que será calculada **proporcionalmente** ao tempo excedido.
- 9.5.5. A CONTRATADA deverá informar prontamente, por meio telefônico ou mensagem eletrônica, à equipe de contratação qualquer fato que indique possibilidade de descumprimento contratual, bem como irregularidades e/ou ocorrências relevantes, sendo que a formalização deverá ser por escrito, a qual será objeto de apreciação pelo TJSP (sendo adotado o correio eletrônico como meio oficial, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos em lei, quando cabível).

## 9.6. Recebimento Provisório

- 9.6.1. O objeto contratual poderá ser recebido provisoriamente pela equipe de gestão da contratação, ou por outro(a) funcionário(a) a ser designado pelo(a) Gestor(a), em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 102, § 2º, inciso I, do Provimento 2724/2023, após a conferência dos produtos.

**9.6.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o responsável pelo recebimento poderá:

**9.6.2.1.** Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.6.2.2.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, contados da notificação por escrito;

**9.6.2.3.** Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.6.2.4.** Na hipótese de complementação/substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias ou, em casos urgentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **9.7. Recebimento Definitivo**

**9.7.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pela equipe de gestão da contratação, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, nos termos do artigo 102, § 2º, inciso II, do Provimento 2724/2023 do CSM, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**9.7.2.** Caso os produtos/serviços não sejam entregues/executados a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e no Provimento nº 2724/2023 do CSM, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

**9.7.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos.

**9.7.4.** A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes.

## **9.8. Condições de pagamento**

**9.8.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do ateste definitivo da nota fiscal/fatura.

## **9.9. Acordo de nível de serviço**



- 9.9.1.** Prestar os serviços pontualmente no horário e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.9.2.** Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene.
- 9.9.3.** Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou matérias apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal ou proteção individual (EPI), quando for o caso.
- 9.9.4.** Todos os protocolos sanitários em vigência, quando da realização dos eventos, deverão ser seguidos.

#### **9.10. Do agendamento e cancelamento dos serviços**

- 9.10.1.** Os prazos previstos para cada tipo de prestação de serviços poderão ser flexibilizados em caso de justificável necessidade.
- 9.10.2.** O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, sobre a agenda dos eventos, ainda que incertos e pendentes de confirmação, para que haja tempo hábil para o planejamento e a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 9.10.3.** O CONTRATANTE poderá suprimir até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo, bem como solicitar o cancelamento de itens de uma OES, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário programado para início do evento ou da data previamente agendada para entrega, sem ônus para o órgão (excetuando-se os casos em que a contratação envolva itens personalizados que, se comprovado o início da execução – compra dos produtos/insumos –, não serão passíveis de cancelamento).
- 9.10.4.** Não respeitado o prazo acima descrito, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços cancelados.

#### **9.11. Hipótese de glosa**

- 9.11.1.** Para a glosa, há que ter relatório comprobatório de distorções evidenciadas, bem como, se caso, fotos e documentos outros, assinado pelo reclamante/solicitante/responsável pelo evento.
- 9.11.2.** Serão adotados mecanismos de avaliação de desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, como forma de medir os níveis de atendimentos, que deverão ser respondidos pelo gestor/fiscais, setores solicitantes/responsáveis pelo evento, no prazo de 3 (três) dias.
- 9.11.3.** Caberá a eles também registrar as ocorrências com a juntada de documentos comprobatórios, em procedimento próprio, e propor as medidas corretivas.

- 9.11.4. Os serviços serão classificados como: **“MUITO BOM”**, **“BOM”**, **“REGULAR”**, **“RUIM”** ou **“DEFICITÁRIO”**.
- 9.11.5. Os itens avaliados como **“REGULAR”**, deverão merecer **maior atenção** da CONTRATADA, eis que a repetição de **cinco** avaliações (pelo mesmo item), autorizará a **glosa**, e no caso de **três** avaliações **“RUIM”**, a **glosa** também será autorizada.
- 9.11.6. Assim também poderá ser **glosado de imediato** qualquer item que tenha recebido avaliação **“DEFICITÁRIO”**.
- 9.11.7. Nas hipóteses anteriores, será garantida à CONTRATADA o direito à ampla defesa, que deverá ser entregue à equipe de gestão da contratação em até 5 (cinco) dias úteis do conhecimento do relatório acima mencionado para providências cabíveis.
- 9.11.8. Ao término do interregno concedido para a resolução, caso as inconformidades não tenham sido saneadas, a Administração apreciará as justificativas apresentadas, de posse de todos os registros da fiscalização e demais informações que se fizerem necessárias, e decidirá sobre a aplicação ou não de penalidade, informando a CONTRATADA de sua decisão.
- 9.11.9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem a mencionada legislação federal e o Provimento nº 2724/2023.

## 9.12. Extinção do contrato

- 9.12.1. A extinção do contrato obedecerá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos dos artigos 137 e seguintes, garantindo a observância rigorosa dos dispositivos legais pertinentes.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1. A contratação deverá ser por lote único, por grupo de itens, devendo ser adjudicada a uma única empresa, por se tratar de prestação de serviços de gerenciamento de eventos com fornecimento de estrutura necessária, material e serviços.
- 10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, pelo sistema de registro de preços.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 10.270.790,24 (dez milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).



## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea “j”, inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

**12.1.** A adequação orçamentária está demonstrada no item 16.10 do Edital.

## **13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (artigo 67 da Lei nº 14.133/2021)

### **13.1. Qualificação Técnico-Profissional**

**13.1.1.** Caberá à CONTRATADA a comprovação de capacidade técnico-profissional, relacionada à aptidão dos profissionais que integram o quadro de colaboradores, através de certidões, documentos ou atestados de responsabilidade técnica para a execução dos itens contratados.

### **13.2. Qualificação Técnico-Operacional** (inciso II, artigo 67 da Lei nº 14.133/2021)

**13.2.1.** Para efeito de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá comprovar por Atestado(s) de Capacidade Técnica passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que administrou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima de 800 (oitocentos) participantes, admitido o somatório de atestados.

**13.2.1.1.** Foram definidas 6 (seis) faixas de público, de acordo com a quantidade estimada de participantes em cada evento, a saber:

- 1- Eventos com até 50 participantes;
- 2- Eventos com 51 a 100 participantes;
- 3- Eventos com 101 a 200 participantes;
- 4- Eventos com 201 a 400 participantes;
- 5- Eventos com 401 a 600 participantes; e,
- 6- Eventos com 601 a 800 participantes

### **13.3. Indicação de pessoal técnico** (inciso III, artigo 67 da Lei nº 14.133/2021)

**13.3.1.** Caberá a CONTRATADA a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**13.3.2.** Se o serviço objeto da contratação envolver visita técnica no local para alinhamentos gerais e tiver de ser projetado ou executado sob responsabilidade de profissional cuja profissão seja regulamentada (e.g. Engenharia), a CONTRATADA deverá comprovar o registro ou inscrição na entidade competente.

# ANEXO I-A

## Relação de Materiais e Serviços

Item	Código	Descrição resumida	Unidade	QUANTIDADE
1	720002	Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL - TIPO 2	Diária	25
2	720132	Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL - TIPO 3	Diária	100
3	720136	Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL - TIPO 4	Diária	50
4	720137	Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL - TIPO 5	Diária	40
5	720003	Serviço de Disponibilização de CÂMERA EXTRA PARA FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	Unidade/diária	25
6	720005	Serviço de Disponibilização de KIT - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA LOCAL E PARA PLATAFORMAS DIGITAIS - EVENTO TIPO 1	Diária	12
7	720006	Serviço de Disponibilização de KIT - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA LOCAL E PARA PLATAFORMAS DIGITAIS - EVENTO TIPO 2	Diária	10
8	720007	Serviço de Disponibilização de TV de LED 50"	Unidade/diária	05
9	720008	Serviço de Disponibilização de SMART TV de 55"	Unidade/diária	05
10	720012	Serviço de Disponibilização de NOTEBOOK	Unidade/diária	25
11	720014	Serviço de Disponibilização de SISTEMA INFORMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO	Unidade/diária	03
12	720016	Serviço de Disponibilização de CAIXA ACÚSTICA	Unidade/diária	05
13	720017	Serviço de Disponibilização de DIRECT BOX	Unidade/diária	03
14	720018	Serviço de Disponibilização de EQUALIZADOR	Unidade/diária	02
15	720019	Serviço de Disponibilização de KIT - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	Diária	25
16	720020	Serviço de Disponibilização de KIT - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - EVENTOS ESPECIAIS, com caixa acústica em gabinete vertical fino	Diária	10
17	720023	Serviço de Disponibilização de MICROFONE COM FIO	Unidade/diária	05
18	720024	Serviço de Disponibilização de MICROFONE DE LAPELA	Unidade/diária	05
19	720025	Serv. de disponibilização de MICROFONE DINÂMICO SEM FIO DE MÃO, SISTEMA COM RECEPTOR UHF PROFISSIONAL (uso em apresentação artística, reuniões, etc.)	Unidade/diária	30
20	720026	Serviço de Disponibilização de MICROFONE GOOSENECK	Unidade/diária	25
21	720027	Serviço de Disponibilização de MICROFONE HEADSET S/ FIO	Unidade/diária	08
22	720029	Serviço de Disponibilização de PEDESTAL DE MESA	Unidade/diária	10
23	720030	Serviço de Disponibilização de PEDESTAL DE PÉ (SUPORTE GIRAFÁ PARA MICROFONE)	Unidade/diária	10
24	720031	Serviço de Disponibilização de SISTEMA DE RETORNO DE SOM COM 2 CAIXAS	Diária	10
25	720032	Serviço de Disponibilização de SISTEMA DE RETORNO DE SOM COM 4 CAIXAS	Diária	10
26	720036	Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE ILUMINAÇÃO	Diária	06
27	720043	Serviço de Disponibilização de REFLETORES	Diária	05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição resumida	Unidade	QUANTIDADE
28	720044	Serviço de Disponibilização de BANNER - lona vinílica	M <sup>2</sup> /unidade	600
29	720045	Serviço de Disponibilização de BANNER - papel	M <sup>2</sup> /unidade	100
30	720046	Serviço de Disponibilização de BANNER - tecido	M <sup>2</sup> /unidade	200
31	720047	Serviço de Disponibilização de IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO LAMINADO	M <sup>2</sup> /unidade	300
32	720048	Serviço de Disponibilização de IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA (BACKDROP)	M <sup>2</sup> /unidade	200
33	720049	Serviço de Disponibilização de IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO LAMINADO IMPRESSO FOSCO OU BRILHOSO	M <sup>2</sup> /unidade	700
34	720131	Serviço de Disponibilização de IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO FUNDO PRETO	M <sup>2</sup> /unidade	600
35	720050	Serviço de Disponibilização de CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Unidade/diária	05
36	720053	Serviço de Disponibilização de INTÉRPRETE DE LIBRAS	Diária	12
37	720054	Serviço de Disponibilização de INTÉRPRETE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVO DE IDIOMAS BÁSICOS	Diária de 6 horas	120
38	720055	Serviço de Disponibilização de INTÉRPRETE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVO DE IDIOMAS ESPECIAIS	Diária de 6 horas	92
39	720056	Serv. de disponib. de KIT COMPLETO PARA TRAD. SIMULTÂNEA, p/ 25 pessoas + contratação unitária de receptor/fone auric., se necessário	Diária	24
40	720059	Serviço de Disponibilização de RECEPTOR E FONE AURICULAR PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Unidade/diária	2.000
41	720061	Serviço de Disponibilização de ALMOÇO E/OU JANTAR - BUFFET - MÍNIMO DE 30 PESSOAS	Por pessoa	600
42	720062	Serviço de Disponibilização de BRUNCH – ACIMA DE 30 PESSOAS	Por pessoa	700
43	720066	Serviço de Disponibilização de CAFÉ CORPORATIVO - TIPO 3 - MÍNIMO DE 30 PESSOAS	Por pessoa	4.500
44	720067	Serviço de Disponibilização de KIT LANCHE - MÍNIMO DE 30 - com embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável	Por pessoa	2.000
45	720068	Serviço de Disponibilização de REUNIÃO-ALMOÇO AUTORIDADES – MÍNIMO DE 20 PESSOAS	Por pessoa	300
46	720069	Serviço de Disponibilização de SERVIÇO DE BUFFET - EVENTOS ESPECIAIS - MÍNIMO DE 20 PESSOAS	Por pessoa	400
47	720070	Serviço de Disponibilização de COQUETEL VOLANTE - MÍNIMO DE 50 PESSOAS	Por pessoa	500
48	720071	Serviço de Disponibilização de MICRO-ÔNIBUS tipo executivo, mínimo de 20 PAX	Un/diária até 10 h	20
49	720072	Serviço de Disponibilização de ÔNIBUS tipo executivo, mínimo de 46 pax	Un/diária até 10 h	30
50	720073	Serviço de Disponibilização de VAN EXECUTIVA 14 LUGARES	Un/diária até 10 h	10
51	720074	Serviço de Disponibilização de VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo Doblô ou similar	Un/diária até 10 h	10
52	720078	Serviço de Disponibilização de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	Diária	06
53	720081	Serviço de Disponibilização de TÉCNICO OPERADOR DE SOM, NÍVEL MÁSTER	Diária	06
54	720082	Serviço de Disponibilização de ARRANJO FLORAL NATURAL	Unidade	70



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Item	Código	Descrição resumida	Unidade	QUANTIDADE
55	720083	Serviço de Disponibilização de ARRANJO FLORAL NATURAL PARA DECORAÇÃO DE SOLENIIDADES - 70 cm de altura	Metro linear/ unidade	8
56	720084	Serviço de Disponibilização de ARRANJO FLORAL NATURAL PLANTADO	Unidade	15
57	720086	Serviço de Disponibilização de BUQUÊ	Unidade	20
58	720091	Serviço de Disponibilização de BOX TRUSS	Metro linear/diária	200
59	720092	Serviço de Disponibilização de CADEIRA	Unidade/diária	700
60	720093	Serviço de Disponibilização de CADEIRA EM FERRO PARA MESA DE ALMOÇO E/OU JANTAR	Unidade/diária	5.000
61	720095	Serviço de Disponibilização de CLIMATIZADOR	Diária	60
62	720096	Serviço de Disponibilização de GERADOR DE ENERGIA ATÉ 300 KVA	Diária	30
63	720098	Serviço de Disponibilização de LYCRA/MALHA TENSIONADA	M <sup>2</sup> /diária	600
64	720102	Serviço de Disponibilização de MESA REDONDA DE BUFFET COM A TOALHA	Unidade/diária	50
65	720111	Serviço de Disponibilização de TOALHA PARA MESA REDONDA	Unidade/diária	100
66	720113	Serviço de Disponibilização de BROCHE (PIN)	Unidade	200
67	720114	Serviço de Disponibilização de CANETAS ESFEROGRÁFICAS	Unidade	400
68	720116	Serviço de Disponibilização de CANETAS ROLLER/ESFEROGRÁFICAS METÁLICA	Unidade	400
69	720122	Serviço de Disponibilização de HD EXTERNO PORTÁTIL	Unidade	10
70	720124	Serviço de Disponibilização de PASTA - COURO SINTÉTICO	Unidade	200
71	720127	Serviço de Disponibilização de PLACA EM AÇO	Unidade	60
72	720130	Serviço de Disponibilização de TRIPÉ PARA BANNERS	Unidade	100

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
1	72. 0002	Serviço de disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL - TIPO 2	Serviço executado por profissionais cinegrafistas com experiência em filmagens (com gravação de áudio e vídeo em formato digital) e em edição. O serviço inclui, pelo menos, cinco câmeras com gravação contínua em, no mínimo, <i>full HD</i> - sendo duas móveis com <i>link</i> sem fio de vídeo, áudio e comunicação -, os cinco operadores, os tripés com cabeça hidráulica, <i>switcher</i> de vídeo, com ao menos 8 canais <i>full HD</i> (HDMI/SDI), gravador de vídeo ( <i>full HD</i> ), iluminador led/refletores. Incluídos todos os cabeados, demais equipamentos e recursos humanos indispensáveis à perfeita execução do serviço, quando necessário, ainda que não descritos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. Edição e pós produção do material bruto deverão ser entregues em alta resolução, após aprovação pelo CONTRATANTE, por meio de compartilhamento de arquivo <i>online</i> ( <i>google drive</i> , <i>wetransfer</i> , <i>dropbox</i> etc). A eventual entrega do material bruto deverá ser feita em um HD externo para a realização do <i>download</i> . *Marca/modelo referência das câmeras móveis SONY FX 3 com lente 24-70 2.8 e SONY PXW Z200 4K, para as demais, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.	25	R\$ 22.811,86	R\$ 570.296,50		R\$ -	R\$ 100,00
2	72. 0132	Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL – TIPO 3	Serviço executado por profissionais cinegrafistas com experiência em filmagens (com gravação de áudio e vídeo em formato digital) e em edição. O serviço inclui, pelo menos, cinco câmeras com gravação contínua em, no mínimo, <i>full HD</i> , cinco operadores, tripés com cabeça hidráulica, iluminador led, microfones (mínimo doze - modelo/definição de acordo com o evento - verificação com o solicitante), <i>switcher</i> de vídeo, com ao menos, 8 canais <i>full HD</i> (HDMI/SDI), gravador de vídeo ( <i>full HD</i> ), gravador de áudio com, mínimo de, 16 canais (com gravação independente por canal), <i>nobreaks</i> , cabeados, quaisquer outros equipamentos e recursos humanos indispensáveis à perfeita execução do serviço, quando necessário, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. Todo o material, em alta resolução, deverá ser disponibilizado na íntegra e nos moldes do solicitado em alinhamentos com responsável pelo evento, por meio de compartilhamento do arquivo editado online ( <i>google drive</i> , <i>wetransfer</i> , <i>dropbox</i> etc). A eventual entrega do material bruto deverá ser feita em um HD externo para a realização do <i>download</i> . A filmagem deverá ser nos termos do determinado e aprovado pelo CONTRATANTE/responsável pelo evento. *Marca/modelo referência das câmeras - SONY PXW Z200 4K, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.	100	R\$ 26.199,00	R\$ 2.619.900,00		R\$ -	R\$ 100,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
3	72. 0136	<b>Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL – TIPO 4</b>	Serviço executado por profissionais cinegrafistas com experiência em filmagens (com gravação de áudio e vídeo em formato digital) e em edição. O serviço inclui, pelo menos, <b>três câmeras</b> com gravação contínua em, no mínimo, <i>full HD</i> , três operadores, tripés com cabeça hidráulica, iluminador led, microfones (mínimo seis - modelo/definição de acordo com o evento - verificação com o solicitante), <i>switcher</i> de vídeo, com ao menos, 8 canais <i>full HD</i> (HDMI/SDI), gravador de vídeo ( <i>full HD</i> ), gravador de áudio com, mínimo de, 16 canais (com gravação independente por canal), <i>nobreaks</i> , cabeamentos, quaisquer outros equipamentos e recursos humanos indispensáveis à perfeita execução do serviço, quando necessário, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. Todo o material, em alta resolução, deverá ser disponibilizado na íntegra e nos moldes do solicitado em alinhamentos com responsável pelo evento, por meio de compartilhamento do arquivo editado online ( <i>google drive</i> , <i>wetransfer</i> , <i>dropbox</i> etc). A eventual entrega do material bruto deverá ser feita em um HD externo para a realização do <i>download</i> . A filmagem deverá ser nos termos do determinado e aprovado pelo CONTRATANTE/responsável pelo evento. *Marca/modelo referência das câmeras - SONY PXW Z200 4K, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.	50	R\$ 23.108,97	R\$ 1.155.448,50		R\$ -	R\$ 100,00
4	72. 0137	<b>Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL – TIPO 5</b>	Serviço executado por profissionais cinegrafistas com experiência em filmagens (com gravação de áudio e vídeo em formato digital) e em edição. O serviço inclui, pelo menos, <b>sete câmeras</b> com gravação contínua em, no mínimo, <i>full HD</i> , sete operadores, tripés com cabeça hidráulica, iluminador led, microfones (mínimo doze - modelo/definição de acordo com o evento - verificação com o solicitante), <i>switcher</i> de vídeo, com ao menos, 8 canais <i>full HD</i> (HDMI/SDI), gravador de vídeo ( <i>full HD</i> ), gravador de áudio com, mínimo de, 16 canais (com gravação independente por canal), <i>nobreaks</i> , cabeamentos, quaisquer outros equipamentos e recursos humanos indispensáveis à perfeita execução do serviço, quando necessário, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. Todo o material, em alta resolução, deverá ser disponibilizado na íntegra e nos moldes do solicitado em alinhamentos com responsável pelo evento, por meio de compartilhamento do arquivo editado online ( <i>google drive</i> , <i>wetransfer</i> , <i>dropbox</i> etc). A eventual entrega do material bruto deverá ser feita em um HD externo para a realização do <i>download</i> . A filmagem deverá ser nos termos do determinado e aprovado pelo CONTRATANTE/responsável pelo evento. *Marca/modelo referência das câmeras - SONY PXW Z200 4K, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.	40	R\$ 32.450,02	R\$ 1.298.000,80		R\$ -	R\$ 100,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
5	72. 0003	Serviço de disponibilização de CÂMERA EXTRA PARA FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	Câmera com gravação contínua, no mínimo, <i>full</i> HD, compatível com as que serão utilizadas no KIT FILMAGEM/ TRANSMISSÃO, inclusive móvel com <i>link</i> sem fio de vídeo, áudio e comunicação. O valor deverá incluir o operador da câmera, cabearios, tripés, demais equipamentos bem como recursos humanos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário. *Marca/modelo referência das câmeras móveis SONY FX 3 com lente 24-70 2.8 e SONY PXW Z200 4K, para as demais.	25	R\$ 3.712,83	R\$ 92.820,75		R\$ -	R\$ 10,00
6	72. 0005	Serviço de disponibilização de KIT - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA LOCAL E PARA PLATAFORMAS DIGITAIS - EVENTO TIPO 1	06 (seis) TV's de 50" mais 1 de retorno (os equipamentos deverão seguir padrão quanto a mesma marca, modelo, cor de tampa preta, fios pretos), mesa de corte/ <i>switcher</i> /encoder, kramer, notebooks, distribuidor de vídeo e áudio estéreo com pelo menos 24 saídas, mínimo de 4 câmeras com alta resolução (mínimo <i>full</i> HD) e gravação contínua (pelo menos uma câmera deverá ser móvel com <i>link</i> sem fio de vídeo, áudio e comunicação compatível com o sistema do <i>switcher</i> ), os operadores, os tripés com cabeça hidráulica, cabearios para a transmissão simultânea nas TV's e disponibilização de entrada/saída para transmissão de Libras (HDMI + placa de captura de vídeo + inclusão da "Janela de Libras" no canto inferior direito), bem como em plataformas digitais (conexão da imagem das câmeras, <i>notebook</i> /computador - espelhamento da imagem e/ou reprodução de arquivos), bem como todos os demais cabearios, equipamentos e recursos humanos indispensáveis para a perfeita execução do serviço (ex.: técnico em informática, diretor de corte), sempre que necessário, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. A eventual entrega do material bruto deverá ser feita em um HD externo para a realização do <i>download</i> . A filmagem deverá ser nos termos do determinado e aprovado pelo CONTRATANTE/responsável pelo evento. *Marca/modelo referência das câmeras móveis SONY FX 3 com lente 24-70 2.8 e SONY PXW Z200 4K, para as demais, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.	12	R\$ 26.198,00	R\$ 314.376,00		R\$ -	R\$ 100,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
7	72. 0006	Serviço de disponibilização de KIT - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA LOCAL E PARA PLATAFORMAS DIGITAIS - EVENTO TIPO 2	12 (doze) TV's de 50" mais 1 de retorno (os equipamentos deverão seguir padrão quanto a mesma marca, modelo, cor de tampa preta, fios pretos), mesa de corte/switcher/encoder, kramer, notebooks, distribuidor de vídeo e áudio estéreo com pelo menos 24 saídas, mínimo de 6 câmeras com alta resolução (mínimo full HD) e gravação contínua (pelo menos duas câmeras deverão ser móveis com link sem fio de vídeo, áudio e comunicação compatível com o sistema do switcher), os operadores, os tripés com cabeça hidráulica, cabeamentos para a transmissão simultânea nas TV's e disponibilização de entrada/saída para transmissão de Libras (HDMI + placa de captura de vídeo + inclusão da "Janela de Libras" no canto inferior direito), bem como para transmissão em plataformas digitais (conexão da imagem das câmeras, notebook/computador - espelhamento da imagem e/ou reprodução de arquivos) -, bem como todos os demais cabeamentos, equipamentos e recursos humanos indispensáveis para a perfeita execução do serviço (ex.: técnico em informática, diretor de corte), sempre que necessário, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. *Marca/modelo referência das câmeras móveis SONY FX 3 com lente 24-70 2.8 e SONY PXW Z200 4K, para as demais, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.onibilizando o material por meio de compartilhamento de arquivo online (google drive, wetransfer, dropbox etc). O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário. ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.	10	R\$ 30.894,43	R\$ 308.944,30		R\$ -	R\$ 100,00
8	72. 0007	Serviço de disponibilização de TV de LED 50"	Com as especificações de acordo com a necessidade do evento, conforme solicitado pelo CONTRATANTE. O valor deverá incluir pedestais/suportes/box truss, cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	5	R\$ 652,00	R\$ 3.260,00		R\$ -	R\$ 1,00
9	72. 0008	Serviço de disponibilização de SMART TV de 55"	Com as especificações de acordo com a necessidade do evento, conforme solicitado pelo CONTRATANTE. O valor deverá incluir pedestais/suportes/box truss, cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	5	R\$ 652,00	R\$ 3.260,00		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
10	720012	Serviço de disponibilização de NOTEBOOK	Processador: Intel Core Ultra 7 265H; RAM: 32GB DDR5-5600 SODIMM Memory, disco rígido: SSD de 1TB PCIe Gen 4 NVMe Value Solid State Drive; portas de entrada: (2 USB 3.0, 2 USB4 40 Gbps, 2 Thunderbolt 4, USB-C Power Delivery (PD), 1 HDMI, 2 DisplayPort, 1 Kensington Lock, Card Reader: SD, 1 Leitor de Impressões Digitais), placa de rede integrada 10/100/1000 Mbit, placa de rede sem fio padrões a,b,g,n e ac, com monitor LED mínimo de 16", bluetooth, mouse e touchpad, saída para vídeo HDMI 2.1. Softwares – Windows 11 Pro (64 bits, Microsoft Office 365 (Word, Excel e PowerPoint), WinRAR, Acrobat PDF Reader, software antivírus e OBS Studio. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	25	R\$ 505,69	R\$ 12.642,25		R\$ -	R\$ 1,00
11	72. 0014	Serviço de disponibilização de SISTEMA INFORMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO	Sistema informatizado para gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades, com emissão de relatórios e impressão de crachá em cartão PVC (arte e detalhes serão informados pelo CONTRATANTE), com cordão, a cor será definida pelo Contratante (quantitativo de acordo com definição do solicitante - estimativa de 400), certificados e outros. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis, além de recursos humanos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	3	R\$ 16.250,00	R\$ 48.750,00		R\$ -	R\$ 50,00
12	72. 0016	Serviço de disponibilização de CAIXA ACÚSTICA	amplificadas (ativas), com alto-falantes woofer de 12 polegadas e tweeter e potência mínima de 250 watts RMS, instaladas sobre pedestal. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	5	R\$ 506,45	R\$ 2.532,25		R\$ -	R\$ 1,00
13	72. 0017	Serviço de disponibilização de DIRECT BOX	profissional, compatível com o Kit - Sistema de Sonorização contratado.	3	R\$ 307,86	R\$ 923,58		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
14	72. 0018	Serviço de disponibilização de EQUALIZADOR	com mínimo de 12 Db de atuação, 02 canais (estéreo), 9v, com adaptador externo 110/220v. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	2	R\$ 595,37	R\$ 1.190,74		R\$ -	R\$ 1,00
15	72. 0019	Serviço de disponibilização de KIT - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	Serviço de sonorização completa, com operador, com reprodução de áudio, mesa com 10 canais, mix, amplificador, quatro caixas acústicas com tripé, mesa de som, com no mínimo 5 microfones sem fio Beta, <i>direct box</i> , pedestal de mesa e pedestal de pé (suporte girafa para microfone) e serviço de gravação do evento, disponibilizando o material por meio de compartilhamento de arquivo <i>online</i> ( <i>google drive</i> , <i>wetransfer</i> , <i>dropbox</i> etc). O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	25	R\$ 6.356,78	R\$ 158.919,50		R\$ -	R\$ 10,00
16	72. 0020	Serviço de disponibilização de KIT DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - EVENTOS ESPECIAIS, com caixa acústica em gabinete vertical fino	Serviço executado por profissionais (técnicos e operadores) com experiência em sonorização de eventos em ambientes diversos. O equipamento deverá ser completo, com possibilidade de reprodução de áudio, mesa com 32 canais, <i>mix</i> , amplificador, quatro caixas acústicas com tripé em gabinete vertical fino, amplificadas (ativas), com linha articulada de alto-falantes para cobertura de som horizontal de 180 graus, com módulo grave, instaladas sobre pedestal. Com conectividade para instrumentos, <i>subwoofer</i> , computadores, sistemas de dvd, cabos XLR / TRS, <i>mixer</i> de dj ou outras fontes de áudio (marca referência BOSE modelo L1 Model II, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade e compatíveis com os demais equipamentos), com no mínimo 5 microfones sem fio Beta (marca referência <i>Shure</i> , <i>Senheiser</i> , AKG – todos profissionais - podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade e compatíveis com os demais equipamentos), <i>direct box</i> , pedestal de mesa e pedestal de pé (suporte girafa para microfone) e serviço de gravação do evento, disponibilizando o material por meio de compartilhamento de arquivo <i>online</i> ( <i>google drive</i> , <i>wetransfer</i> , <i>dropbox</i> etc). O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	10	R\$ 10.818,84	R\$ 108.188,40		R\$ -	R\$ 10,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
17	72. 0023	<b>Serviço de disponibilização de MICROFONE COM FIO</b>	O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	5	R\$ 387,50	R\$ 1.937,50		R\$ -	R\$ 1,00
18	72. 0024	<b>Serviço de disponibilização de MICROFONE DE LAPELA</b>	sem fio UHF com base e antena e visor LCD digital com duplo circuito de atenuação antirruído – acompanha baterias/pilhas no período a ser utilizado	5	R\$ 501,14	R\$ 2.505,70		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
19	72. 0025	Serviço de disponibilização de MICROFONE DINÂMICO SEM FIO DE MÃO, SISTEMA COM RECEPTOR UHF PROFISSIONAL (uso em apresentação artística, reuniões, etc.)	microfone de mão, tipo dinâmico, cardióide, com resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, padrão polar unidirecional, com filtro de ruídos de fundo, com sistema de redução de ruídos de manuseio, filtro embutido contra vento e pop, com capacidade para transmissão em 90 frequências de UHF, com adaptador para pedestal, base receptora de sinais UHF e com fonte de alimentação bivolt. Conforme necessidade, deverá ser fornecido sobre pedestal de mesa ou pedestal tipo girafa. Tanto o microfone quanto o pedestal e suporte devem estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos danos de pintura, gobos amassados, riscos, marcas de cola e adesivos, bem como sistema de encaixe danificados. A CONTRATADA deverá manter microfone com fio e cabo para interligação ao sistema de som, para substituição do microfone sem fio, em caso de falhas no decorrer do evento. Marca referência: <i>Shure</i> , <i>Senheiser</i> , <i>AKG</i> , podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade e compatíveis com os demais equipamentos.	30	R\$ 398,29	R\$ 11.948,70		R\$ -	R\$ 1,00
20	72. 0026	Serviço de disponibilização de MICROFONE GOOSENECK	dinâmico cardioide com frequência de resposta 100Hz – 7kHz, com haste flexível, para mesa ou púlpito. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	25	R\$ 398,29	R\$ 9.957,25		R\$ -	R\$ 1,00
21	72. 0027	Serviço de disponibilização de MICROFONE HEADSET	compatível com os demais equipamentos.	8	R\$ 398,29	R\$ 3.186,32		R\$ -	R\$ 1,00
22	72. 0029	Serviço de disponibilização de PEDESTAL DE MESA	Serviço de disponibilização de Pedestal de Mesa.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00		R\$ -	R\$ 1,00
23	72. 0030	Serviço de disponibilização de PEDESTAL DE PÉ (SUPORTE GIRAFÁ PARA MICROFONE)	hastes e tripé feitos de metal, cor preta, três estágios para ajustes de altura, distância e inclinação, base firme, com cachimbo para microfone. Deve estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos danos de pintura, gobos amassados, riscos, marcas de cola e adesivos, bem como sistema de encaixe danificados.	10	R\$ 133,30	R\$ 1.333,00		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
24	72. 0031	Serviço de disponibilização de SISTEMA DE RETORNO DE SOM COM 2 CAIXAS	O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	10	R\$ 864,98	R\$ 8.649,80		R\$ -	R\$ 1,00
25	72. 0032	Serviço de disponibilização de SISTEMA DE RETORNO DE SOM COM 4 CAIXAS	O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00		R\$ -	R\$ 1,00
26	72. 0036	Serviço de disponibilização de KIT COMPLETO DE ILUMINAÇÃO	Mesa de controle de iluminação e DIMMER SEQUENCIAL mínimo de 12 Canais incluindo a fiação necessária para o sistema. Conjunto de equipamentos para iluminação diversa, envolvendo a produção de iluminação Arquitetural, com efeitos de Luz Direta e/ou Luz Indireta – composta de 25 refletores, entre equipamentos tipo CANHÃO DE ILUMINAÇÃO, SET LIGHT e/ou CANHÃO DIRECIONAL IMPAR, PAR 38 e/ou PAR 64, AR111, HQI, FRESNEL, COLORTRAN, PC, ELIPSO, FILTROS e GELATINAS DIFUSORAS, etc., Técnico operador de iluminação – experiência nível máster, Auxiliar Instalador/Montagem, Cabos, acessórios, suportes, pedestais, tripés, etc. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00		R\$ -	R\$ 10,00
27	72. 0043	Serviço de disponibilização de REFLETORES	PAR 64; Set light - foco de luz para iluminação de placas, faixas, banners ou artes visuais em eventos; Impar set light; Fresnel; Optpar. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	5	R\$ 178,69	R\$ 893,45		R\$ -	R\$ 1,00
28	72. 0044	Fornecimento de BANNER - lona vinílica	em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE	600	R\$ 135,00	R\$ 81.000,00		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
29	72. 0045	Fornecimento de BANNER - papel	em papel, formato 0,75 x 1,10 m. Impressa em papel GLOSSYPAPER (semelhante ao fotográfico). Arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
30	72. 0046	Fornecimento de BANNER - tecido	em tecido e impressão digital colorida. A arte final será fornecida pelo CONTRATANTE	200	R\$ 113,60	R\$ 22.720,00		R\$ -	R\$ 1,00
31	72. 0047	Fornecimento de IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO LAMINADO	180 g, impresso com resolução de 1440dpi, com instalação. A arte será fornecida pelo CONTRATANTE	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00		R\$ -	R\$ 1,00
32	72. 0048	Fornecimento de IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA (BACKDROP)	440gm com resolução de 1440dpi e instalação em altura (Rapel) em local a ser definido pelo CONTRATANTE. A arte será fornecida pelo CONTRATANTE	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00		R\$ -	R\$ 1,00
33	72. 0049	Fornecimento de IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO LAMINADO IMPRESSO FOSCO OU BRILHOSO	com resolução 1440dpi, aplicado em placa de PS (transparente ou colorido). A arte será fornecida pelo CONTRATANTE	700	R\$ 180,00	R\$ 126.000,00		R\$ -	R\$ 1,00
34	72. 0131	Fornecimento de IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO FUNDO PRETO	para bloquear passagem de luz ou para possibilitar que seja colocado por cima de outro já existente. Resolução 1440 dpi, acabamento verniz ou fosco, a critério do CONTRATANTE. A arte será enviada pelo Contratante.	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00		R\$ -	R\$ 1,00
35	72. 0050	Serviço de disponibilização de CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	com tratamento acústico e iluminação adequadas para dupla de intérpretes	5	R\$ 1.194,30	R\$ 5.971,50		R\$ -	R\$ 1,00
36	72. 0053	Serviço de disponibilização de INTÉRPRETE DE LIBRAS	Profissional COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	12	R\$ 1.802,03	R\$ 21.624,36		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
37	72. 0054	<b>Serviço de disponibilização de INTÉRPRETE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVO DE IDIOMAS BÁSICOS</b>	Profissional com conhecimentos técnicos especializados, experiência nos idiomas básicos (inglês/português – português/inglês, espanhol/português – português, espanhol, italiano/português – português/italiano e francês/português – português/francês), realizado por profissionais com experiência comprovada, com permissão para a divulgação da voz via web, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE	120	R\$ 3.419,90	R\$ 410.388,00		R\$ -	R\$ 1,00
38	72. 0055	<b>Serviço de disponibilização de INTÉRPRETE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVO DE IDIOMAS ESPECIAIS</b>	Profissional com conhecimentos técnicos especializados, experiência nos idiomas especiais, realizado por profissionais com experiência comprovada, com permissão para a divulgação da voz via web, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE	92	R\$ 5.816,67	R\$ 535.133,64		R\$ -	R\$ 10,00
39	72. 0056	<b>Serviço de disponibilização de KIT COMPLETO PARA TRAD. SIMULTÂNEA, p/ 25 pessoas + contratação unitária de receptor/fone auric., se necessário</b>	cabine com isolamento acústico para tradução com equipamentos, recursos humanos (repcionista) e acessórios completos e necessários a realização do serviço, inclusive com todo material e cabeamentos necessários para pronto funcionamento. O KIT deverá incluir um técnico operador de som e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio, como rádios, receptor/fone auricular para 25 participantes. O valor deverá incluir cabeamentos e outros equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento, ainda que não incluídos neste detalhamento, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE, quando necessário.	24	R\$ 3.445,74	R\$ 82.697,76		R\$ -	R\$ 10,00
40	72. 0059	<b>Serviço de disponibilização de RECEPTOR E FONE AURICULAR PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA</b>	auriculares com receptores infravermelho. O campo de transmissão do infravermelho deverá ser uniforme a fim de garantir uma transmissão livre de ruído. Os receptores infravermelhos devem ter <i>crosstalk attenuation</i> maior que 50dB, aproveitando com a maior eficiência possível o sinal emitido pelo transmissor. Os fones de ouvido devem atender aos padrões de uso e conforto definidos nas normas internacionais bem como possuir os <i>kits</i> de higienização	2000	R\$ 45,51	R\$ 91.020,00		R\$ -	R\$ 0,50

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
41	72. 0061	Fornecimento de ALMOÇO E/OU JANTAR - BUFFET MÍNIMO DE 30 PESSOAS	composto de, no mínimo, 2 opções de entradas frias, 2 opções de entradas quentes, 2 tipos de saladas, 2 opções: carne vermelha, frango ou peixe, 1 massa, 4 guarnições, 2 opções de sobremesa, salada de frutas, 2 opções de sucos naturais, 2 opções de refrigerante normal, 1 diet/light, água mineral com e sem gás. Café para finalização, acompanhado de doces finos. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência. Tempo de prestação de serviço: 2 horas, com tolerância pela contratada, quando necessário.	600	R\$ 171,88	R\$ 103.128,00		R\$ -	R\$ 1,00
42	72. 0062	Fornecimento de BRUNCH - MÍNIMO DE 15 PESSOAS	café, chás, leite, chocolate, água com e sem gás, 2 tipos de sucos de frutas, coquetel de frutas sem álcool, 3 tipos de refrigerantes, sendo 1 diet/light, 2 tipos de entrada (mini salgados especiais), 1 mix de folhas, 2 opções de prato principal (tortas, quiches, ovos mexidos, panquecas de frango ou carne, massas, etc.), 2 tipos de bolos e salada de frutas. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência. Tempo de prestação de serviço: 2 horas e 30 minutos, com tolerância pela contratada, quando necessário.	700	R\$ 111,92	R\$ 78.344,00		R\$ -	R\$ 0,50
43	72. 0066	Fornecimento de CAFÉ CORPORATIVO - TIPO 3 - MÍNIMO DE 30 PESSOAS	café, leite, chocolate, chás variados, 2 tipos de suco natural, água mineral com e sem gás e 3 tipos de refrigerante (sendo 1 diet/light), pão de queijo, mini croissants variados (presunto, queijo, presunto e queijo, calabresa, etc.), 3 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de mini salgados especiais, 1 tipo de torta/quiche, 2 tipos de bolos caseiros e salada de frutas. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência. Tempo de prestação de serviço: 1 hora, com tolerância pela contratada, quando necessário.	4500	R\$ 86,40	R\$ 388.800,00		R\$ -	R\$ 0,50

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
44	72. 0067	Fornecimento de KIT LANCHE - MÍNIMO DE 30 - com embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável	1 suco <i>tetra pack</i> de 200ml (sabor a combinar); - 1 mini bolo industrializado (sabor a combinar); - 1 maçã ou pera de primeira qualidade; - 1 sanduíche de 120g (embalado e etiquetado individualmente): * tipo de pão: bisnaga ou baguete de parmesão ou gergelim, pão de leite, roseta, francês, ciabata, etc... * recheio: queijo muçarela, prato, branco ou outro, a combinar, + salame, peito de peru defumado, presunto ou outro, a combinar. - 1 guardanapo embalado individualmente. Todas as combinações possíveis serão previamente apresentadas ao Contratante para definição conjunta ou aprovação	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00		R\$ -	R\$ 0,10
45	72. 0068	Fornecimento de REUNIÃO-ALMOÇO AUTORIDADES - MÍNIMO DE 20 PESSOAS	composto de, no mínimo, 3 opções de entradas, 3 tipos de saladas, 2 opções de carnes (filet mignon ou picanha ou qualquer outra carne solicitada pelo CONTRATANTE e carne branca a ser também definida pelo CONTRATANTE), 4 guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, inclusive doces diets, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, sendo 1 diet/light, água mineral com e sem gás. Mesa de café para finalização, acompanhado de doces finos. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência. Tempo de prestação de serviço: 2 horas, com tolerância pela contratada, quando necessário.	300	R\$ 177,00	R\$ 53.100,00		R\$ -	R\$ 1,00
46	72. 0069	Fornecimento de SERVIÇO de BUFFET EVENTOS ESPECIAIS - MÍNIMO DE 20 PESSOAS	em restaurantes de categoria internacional referenciadas nos jornais e revistas de grande circulação nacional; indicados pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE; com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos acompanhamentos; bem como de água mineral com e sem gás, e sucos naturais de frutas (mínimo de três variedades) e refrigerantes, sendo 1 diet/light; café ou chá (três variedades).	400	R\$ 208,13	R\$ 83.252,00		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
47	72. 0070	Fornecimento de COQUETEL VOLANTE - MÍNIMO DE 50 PESSOAS	mínimo de 5 tipos de mini salgados especiais, 3 tipos de mini salgados simples, 3 tipos de canapés, 2 tipos de empratados (mini ramequins, etc.), 3 tipos de refrigerante (sendo 1 diet/light), 3 tipos de suco natural (sabores a definir), água mineral com e sem gás, 2 tipos de coquetel de frutas sem álcool. Mesa de café para finalização, acompanhado de 3 tipos de doces (chocolates finos, trufas e tortinhas e outro indicado pela CONTRATADA, desde que aprovado pelo CONTRATANTE) . No valor cotado deverá estar incluso todo o material e mão de obra, necessários (garçons em número suficiente para atender a demanda, copos de vidros e louças, etc. ) para o perfeito funcionamento do mesmo. Opções deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para definição conjunta e/ou aprovação. Sugestões no Termo de Referência. Tempo de prestação de serviço: mínimo de 2 horas, com tolerância pela contratada, quando necessário.	500	R\$ 175,83	R\$ 87.915,00		R\$ -	R\$ 1,00
48	72. 0071	Serviço de disponibilização de MICROÔNIBUS tipo executivo, mínimo de 20 PAX	Com poltronas altas e reclináveis, com no máximo 5 anos de fabricação e excelente estado de conservação, ar condicionado e com banheiro. Documentos e inspeções em dia, bem como pneus e equipamentos em boas condições de segurança e acessibilidade. Deverão também estar incluídos nos custos, valores referentes às despesas com motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.	20	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00		R\$ -	R\$ 1,00
49	72. 0072	Serviço de disponibilização de ÔNIBUS tipo executivo, mínimo de 46 pax	Com poltronas altas e reclináveis, com no máximo 5 anos de fabricação e excelente estado de conservação, ar condicionado e com banheiro. Documentos e inspeções em dia, bem como pneus e equipamentos em boas condições de segurança e acessibilidade. Deverão também estar incluídos nos custos, valores referentes às despesas com motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.	30	R\$ 2.623,13	R\$ 78.693,90		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
50	72. 0073	Serviço de disponibilização de VAN EXECUTIVA 14 LUGARES	Com poltronas reclináveis e ar condicionado, com no máximo 3 anos de fabricação. Documentos e inspeções em dia, bem como pneus e equipamentos em boas condições de segurança e acessibilidade. Deverão também estar incluídos nos custos, valores referentes às despesas com motorista, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.	10	R\$ 1.525,00	R\$ 15.250,00		R\$ -	R\$ 1,00
51	72. 0074	Serviço de disponibilização de VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo Doblô ou similar	Adequada e adaptada para possíveis portadores de deficiência e, quando necessário, para carga até 1.000 (mil) quilos, com no máximo 3 anos de fabricação. Documentos e inspeções em dia, bem como pneus e equipamentos em boas condições de segurança. Deverão também estar incluídos nos custos, valores referentes às despesas com motorista, combustível, telefone celular, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.	10	R\$ 2.645,00	R\$ 26.450,00		R\$ -	R\$ 1,00
52	72. 0078	Serviço de disponibilização de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	profissional com conhecimento e experiência no manuseio de equipamentos	6	R\$ 906,50	R\$ 5.439,00		R\$ -	R\$ 1,00
53	72. 0081	Serviço de disponibilização de TÉCNICO OPERADOR DE SOM, NÍVEL MÁSTER	profissional com conhecimentos técnicos especializados para operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de cabinas de som e mesa de interpretação, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio.	6	R\$ 1.154,94	R\$ 6.929,64		R\$ -	R\$ 1,00
54	72. 0082	Fornecimento de ARRANJO FLORAL NATURAL	arranjo (baixo, médio ou alto) com flores nobres naturais ou do campo variadas e folhagens - previamente aprovado pelo CONTRATANTE	70	R\$ 860,40	R\$ 60.228,00		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
55	72. 0083	Fornecimento de ARRANJO FLORAL NATURAL PARA DECORAÇÃO DE SOLENIDADES - 70 cm de altura	com mínimo de 24 rosas importadas: + 32 lisianthus + 12 boca de leão ou + 6 hastes de orquídeas ou + 18 copos de leite ou + 24 lírios, com cores e folhagens a critério do CONTRATANTE	8	R\$ 1.237,25	R\$ 9.898,00		R\$ -	R\$ 1,00
56	72. 0084	Fornecimento de ARRANJO FLORAL NATURAL PLANTADO	orquídea, em VASO DE VIDRO transparente, com cores a serem definidas pelo CONTRATANTE	15	R\$ 270,39	R\$ 4.055,85		R\$ -	R\$ 1,00
57	72. 0086	Fornecimento de BUQUÊ	no mínimo com 10 rosas importadas ou calla ou mínimo de 8 tulipas, com ou sem folhagens diversas e laço de ráfia ou cetim, a ser definido pelo CONTRATANTE	20	R\$ 253,79	R\$ 5.075,80		R\$ -	R\$ 1,00
58	72. 0091	Serviço de disponibilização de BOX TRUSS	Box truss Q30 em estrutura de duralumínio para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e/ou telas de projeção e similares. Quando necessário, a estrutura deverá ter "capa/cobertura" em tecido na cor preta.	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00		R\$ -	R\$ 0,50
59	72. 0092	Serviço de disponibilização de CADEIRA	fixa sem braço, tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestido de tecido cinza chumbo, azul marinho ou preto, a critério do CONTRATANTE	700	R\$ 36,15	R\$ 25.305,00		R\$ -	R\$ 0,10
60	72. 0093	Serviço de disponibilização de CADEIRA EM FERRO PARA MESA DE ALMOÇO E/OU JANTAR	cadeira em estrutura tubular metálica em aço carbono de 0,40 x 0,40 x 0,90, ou de acordo com a necessidade do Contratante. Assento em madeirite 10 mm. Espuma D-28 de 3 cm. Revestimento em corino, as cores da cadeira bem como de seu assento, serão definidas pelo CONTRATANTE	5000	R\$ 36,15	R\$ 180.750,00		R\$ -	R\$ 0,10
61	72. 0095	Serviço de disponibilização de CLIMATIZADOR	sistema de redução de temperatura 100% ecológico, com água filtrada, pulverizada sob alta pressão, através de bicos aspersores especiais e ultrafinos, criando uma névoa que produz considerável resfriamento do ambiente.	60	R\$ 1.131,22	R\$ 67.873,20		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
62	72. 0096	Serviço de disponibilização de GERADOR DE ENERGIA ATÉ 300 KVA	acompanha técnico instalador/operador geradorista, transporte, cabeamentos, canaletas e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento, inclusive combustível, devendo ser adequado às necessidades do local em que deverá ser instalado, sem qualquer custo extra para o CONTRATANTE. O equipamento deverá ter atestado de funcionamento, com ART no CREA-SP.	30	R\$ 9.933,00	R\$ 297.990,00		R\$ -	R\$ 0,10
63	72. 0098	Serviço de disponibilização de LYCRA/MALHA TENSIONADA	para revestimento de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Incluída a montagem, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento. Medidas a serem submetidas à aprovação do CONTRATANTE.	600	R\$ 53,18	R\$ 31.908,00		R\$ -	R\$ 0,10
64	72. 0102	Serviço de disponibilização de MESA REDONDA DE BUFFET COM A TOALHA	mesa com capacidade de acomodação para 10 (dez) pessoas. Toalha longa em tecido fino (cor a ser definida pelo Contratante). Transporte (entrega e retirada) e montagem incluídos no valor.	50	R\$ 78,54	R\$ 3.927,00		R\$ -	R\$ 0,10
65	72. 0111	Serviço de disponibilização de TOALHA PARA MESA REDONDA	toalha longa em tecido fino, para mesa de jantar de 10 lugares.	100	R\$ 93,53	R\$ 9.353,00		R\$ -	R\$ 0,10
66	72. 0113	Fornecimento de BROCHE (PIN)	broche em zamak, banho latonado, acabamento esmaltado em 6 cores, tipo PIN, com duas bandeiras entrelaçadas (modelo sugerido pelo CONTRATANTE), medida 2,6 x 1,7 cm, com trava borboleta em latão, acondicionado em estojo de veludo (cor a ser definida pelo CONTRATANTE) - INCLUÍDO NO VALOR A MATRIZ, quando necessário.	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00		R\$ -	R\$ 0,10
67	72. 0114	Fornecimento de CANETAS ESFEROGRÁFICAS	canetas esferográficas retráteis, em plástico branco, escrita fina, tinta azul, com ponta de bronze e rolamento de tungstênio, com logomarca gravada por meio de serigrafia no corpo do produto, em até 4 cores.	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00		R\$ -	R\$ 0,10

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
68	72. 0116	Fornecimento de CANETAS ROLLER/ESFEROGRÁFICAS METÁLICA	Deverá ser robusta, feita de metal (aço, latão ou alumínio) com acabamento cromado, dourado ou laqueado (escolha pelo CONTRATANTE), com detalhes refinados, como cliques firmes e polidos e com anéis decorativos. Embalagem: estojo em alumínio. Personalização com logomarca na caneta e duas logos na embalagem. *Marca referência - Crown, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade.	400	R\$ 93,97	R\$ 37.588,00		R\$ -	R\$ 0,10
69	72. 0122	Fornecimento de HD EXTERNO PORTÁTIL	2 TERABYTE - o equipamento não deve necessitar de fonte de alimentação externa nem de software para instalação, bastando conectá-lo ao computador e começar a usá-lo. *Marca referência - Seagate, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade	10	R\$ 1.066,23	R\$ 10.662,30		R\$ -	R\$ 1,00
70	72. 0124	Fornecimento de PASTA - COURO SINTÉTICO	na cor preta, medindo 35 x 25 cm, com uma divisória interna, porta bloco de papel e porta canetas internos e fecho em botão de pressão, todos com acabamento em couro sintético, na cor preta, com gravação na capa, no canto inferior direito, na medida 4 x 8 cm (A x L), em baixo relevo do CONTRATANTE.	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00		R\$ -	R\$ 0,10
71	72. 0127	Fornecimento de PLACA EM AÇO	em aço escovado brilhante com borda polida, medindo 20 x 14cm, com logomarca em alto relevo (processo químico) e texto com impressão em silk screen 1 cor. Acondicionada em estojo de veludo ou revestido de pelica preta com gravação a cor do estojo poderá ser alterada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE	60	R\$ 517,50	R\$ 31.050,00		R\$ -	R\$ 1,00
72	72. 0130	Fornecimento de TRIPÉ PARA BANNERS	Fabricado com tubos de alumínio redondo, anodizado fosco, com junções de nylon 100%, ajustáveis para banners de até 2,5m de altura, a ser definido pelo CONTRATANTE. Garra de regulagem de altura, engate rápido. Tripé desmontável. Transporte incluído no valor e em local a ser definido com o contratante. *Marca/modelo referência - PROJEHOUSE PA3300, podendo a detentora ofertar produtos equivalentes, de superior ou melhor qualidade	100	R\$ 228,84	R\$ 22.884,00		R\$ -	R\$ 1,00

## Anexo I-B - Planilha de Formação de Preços

Processo nº 2026/037465

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGISTRO DE PREÇOS (NLLC).

	Código	Descrição resumida	Detalhamento	Quantidade estimada	Preço Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	Preço Total Ofertado (R\$)	Valor Unitário de Redução entre Lances (R\$)
					VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$ 10.270.790,24	VALOR TOTAL OFERTADO	R\$ -	



## ANEXO II

# DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé  
São Paulo - Capital

### REFERÊNCIAS:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Processo:** 2026/037465  
**Pregão Eletrônico nº:** 90063/2026  
**Tipo:** Menor Preço  
**Data da Abertura da Sessão Pública:** Dia 21/07/2026  
**Horário:** 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*).
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*).
- 3) estar enquadrada como:
  - Microempresa (ME);
  - Empresa de pequeno porte (EPP);
  - Sociedade cooperativa;
  - Outras.

- 4) inexistente em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juizes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- 6) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

## ANEXO III

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, \_\_\_\_\_, estabelecida(o) a \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por \_\_\_\_\_ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE DECLARA e compromete-se:
  - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta ata de registro de preços, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) \_\_\_\_\_ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE;
  - b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa ata de registro de preços em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
  - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
  - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
  - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
  - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
  - i) Encerrada a vigência da ata de registro de preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A EMPRESA DETENTORA DA ATA/ADERENTE deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente ata de registro de preços. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, em decorrência da inobservância da LGPD na execução contratual;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*(Assinado Digitalmente)*

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

*(Assinado Digitalmente)*

**EMPRESA ADERENTE**

*(Assinado Digitalmente)*



## ANEXO IV - Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços

Nº do processo: 2026/00037465

Nº compra: 0049/2026

Critério de julgamento: Provimento CSM nº 2724/2023

Composição do preço: Não excluir valores

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE MATERIAL, SERVIÇOS E/OU APOIO LOGÍSTICO  
EM EVENTOS, ORIGINÁRIOS E/OU APOIADOS PELO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP) - CONTRATAÇÃO.

Condições de pagamento:

Garantia/validade mínima:

Validade da proposta:

Data da pesquisa: 15/05/2026

Órgão	Setor origem	Nº pedido/ano	Classificação econômica
TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	SPPr 4 - Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas	0000001/2026	Despesa

Empresas que apresentaram preços	CPF/CNPJ	Contato	Telefone	E-mail	Validade prop.	Data envio prop.
P001 - BANCO DE PREÇOS - COTAÇÃO DE PREÇOS						

## Valores a licitar

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	Referência	Valor por parcela	Total
0001	72.0002	Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL - TIPO 2	DIÁRIA	25	1	Eventual			22.811,86	22.811,86	570.296,50	570.296,50
0002	72.0132	Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL - TIPO 3	DIÁRIA	100	1	Eventual			26.199,00	26.199,00	2.619.900,00	2.619.900,00
0003	72.0136	Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL TIPO 4	UNID	50	1	Eventual			23.108,97	23.108,97	1.155.448,50	1.155.448,50
0004	72.0137	Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL TIPO 5	UNID	40	1	Eventual			32.450,02	32.450,02	1.298.000,80	1.298.000,80
0005	72.0003	Serviço de Disponibilização de CÂMERA EXTRA PARA FILMAGEM EM SISTEMA DIGITAL E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA	UNIDAD E/DIÁRIA	25	1	Eventual			3.712,83	3.712,83	92.820,75	92.820,75
0006	72.0005	Serviço de Disponibilização de KIT - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA LOCAL E PARA PLATAFORMAS DIGITAIS - EVENTO TIPO 1	DIÁRIA	12	1	Eventual			26.198,00	26.198,00	314.376,00	314.376,00
0007	72.0006	Serviço de Disponibilização de KIT - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA LOCAL E PARA PLATAFORMAS DIGITAIS - EVENTO TIPO 2	DIÁRIA	10	1	Eventual			30.894,43	30.894,43	308.944,30	308.944,30



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	Referência	Valor por parcela	Total
0008	72.0007	Serviço de Disponibilização de TV de LED 50"	UNIDAD E/DIÁRIA	5	1	Eventual			652,00	<b>652,00</b>	<b>3.260,00</b>	3.260,00
0009	72.0008	Serviço de Disponibilização de SMART TV de 55"	UNIDAD E/DIÁRIA	5	1	Eventual			652,00	<b>652,00</b>	<b>3.260,00</b>	3.260,00
0010	72.0012	Serviço de Disponibilização de NOTEBOOK	UNIDAD E/DIÁRIA	25	1	Eventual			505,69	<b>505,69</b>	<b>12.642,25</b>	12.642,25
0011	72.0014	Serviço de Disponibilização de SISTEMA INFORMATIZADO PARA CREDENCIAMENTO	UNIDAD E/DIÁRIA	3		Eventual			16.250,00	<b>16.250,00</b>	<b>48.750,00</b>	48.750,00
0012	72.0016	Serviço de Disponibilização de CAIXA ACÚSTICA	UNIDAD E/DIÁRIA	5		Eventual			506,45	<b>506,45</b>	<b>2.532,25</b>	2.532,25
0013	72.0017	Serviço de Disponibilização de DIRECT BOX	UNIDAD E/DIÁRIA	3		Eventual			307,86	<b>307,86</b>	<b>923,58</b>	923,58
0014	72.0018	Serviço de Disponibilização de EQUALIZADOR	UNIDAD E/DIÁRIA	2		Eventual			595,37	<b>595,37</b>	<b>1.190,74</b>	1.190,74
0015	72.0019	Serviço de Disponibilização de KIT - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	DIÁRIA	25		Eventual			6.356,78	<b>6.356,78</b>	<b>158.919,50</b>	158.919,50
0016	72.0020	Serviço de Disponibilização de KIT - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - EVENTOS ESPECIAIS, com caixa acústica em gabinete vertical fino	DIÁRIA	10		Eventual			10.818,84	<b>10.818,84</b>	<b>108.188,40</b>	108.188,40
0017	72.0023	Serviço de Disponibilização de MICROFONE COM FIO	UNIDAD E/DIÁRIA	5		Eventual			387,50	<b>387,50</b>	<b>1.937,50</b>	1.937,50
0018	72.0024	Serviço de Disponibilização de MICROFONE DE LAPELA	UNIDAD E/DIÁRIA	5		Eventual			501,14	<b>501,14</b>	<b>2.505,70</b>	2.505,70
0019	72.0025	Serv. de disponibilização de MICROFONE DINÂMICO SEM FIO DE MÃO, SISTEMA COM RECEPTOR UHF PROFISSIONAL ( uso em apresentação artística, reuniões, etc.)	UNIDAD E/DIÁRIA	30		Eventual			398,29	<b>398,29</b>	<b>11.948,70</b>	11.948,70
0020	72.0026	Serviço de Disponibilização de MICROFONE GOOSENECK	UNIDAD E/DIÁRIA	25		Eventual			398,29	<b>398,29</b>	<b>9.957,25</b>	9.957,25
0021	72.0027	Serviço de Disponibilização de MICROFONE HEADSET S/FIO	UNIDAD E/DIÁRIA	8		Eventual			398,29	<b>398,29</b>	<b>3.186,32</b>	3.186,32
0022	72.0029	Serviço de Disponibilização de PEDESTAL DE MESA	UNIDAD E/DIÁRIA	10		Eventual			100,00	<b>100,00</b>	<b>1.000,00</b>	1.000,00
0023	72.0030	Serviço de Disponibilização de PEDESTAL DE PÉ (SUPORTE GIRAFÁ PARA MICROFONE)	UNIDAD E/DIÁRIA	10		Eventual			133,30	<b>133,30</b>	<b>1.333,00</b>	1.333,00



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	Referência	Valor por parcela	Total
0024	72.0031	Serviço de Disponibilização de SISTEMA DE RETORNO DE SOM COM 2 CAIXAS	DIÁRIA	10		Eventual			864,98	<b>864,98</b>	<b>8.649,80</b>	8.649,80
0025	72.0032	Serviço de Disponibilização de SISTEMA DE RETORNO DE SOM COM 4 CAIXAS	DIÁRIA	10		Eventual			1.800,00	<b>1.800,00</b>	<b>18.000,00</b>	18.000,00
0026	72.0036	Serviço de Disponibilização de KIT COMPLETO DE ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	6		Eventual			10.000,00	<b>10.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	60.000,00
0027	72.0043	Serviço de Disponibilização de REFLETORES	DIÁRIA	5		Eventual			178,69	<b>178,69</b>	<b>893,45</b>	893,45
0028	72.0044	Fornecimento de BANNER - lona vinílica	M²/UNID ADE	600		Eventual			135,00	<b>135,00</b>	<b>81.000,00</b>	81.000,00
0029	72.0045	Fornecimento de BANNER - papel	M²/UNID ADE	100		Eventual			135,00	<b>135,00</b>	<b>13.500,00</b>	13.500,00
0030	72.0046	Fornecimento de BANNER - tecido	M²/UNID ADE	200		Eventual			113,60	<b>113,60</b>	<b>22.720,00</b>	22.720,00
0031	72.0047	Fornecimento de IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO LAMINADO	M²/UNID ADE	300		Eventual			120,00	<b>120,00</b>	<b>36.000,00</b>	36.000,00
0032	72.0048	Fornecimento de IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VINÍLICA ( BACKDROP)	M²/UNID ADE	200		Eventual			140,00	<b>140,00</b>	<b>28.000,00</b>	28.000,00
0033	72.0049	Fornecimento de IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO LAMINADO IMPRESSO FOSCO OU BRILHOSO	M²/UNID ADE	700		Eventual			180,00	<b>180,00</b>	<b>126.000,00</b>	126.000,00
0034	72.0131	Fornecimento de IMPRESSÃO EM ADESIVO VINÍLICO FUNDO PRETO	M²/UNID	600		Eventual			180,00	<b>180,00</b>	<b>108.000,00</b>	108.000,00
0035	72.0050	Serviço de Disponibilização de CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	UNIDAD E/DIÁRIA	5		Eventual			1.194,30	<b>1.194,30</b>	<b>5.971,50</b>	5.971,50
0036	72.0053	Serviço de Disponibilização de INTÉRPRETE DE LIBRAS	DIÁRIA	12		Eventual			1.802,03	<b>1.802,03</b>	<b>21.624,36</b>	21.624,36
0037	72.0054	Serviço de Disponibilização de INTÉRPRETE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVO DE IDIOMAS BÁSICOS	DIÁRIA DE 6 HORAS	120		Eventual			3.419,90	<b>3.419,90</b>	<b>410.388,00</b>	410.388,00
0038	72.0055	Serviço de Disponibilização de INTÉRPRETE PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVO DE IDIOMAS ESPECIAIS	DIÁRIA DE 6 HORAS	92		Eventual			5.816,67	<b>5.816,67</b>	<b>535.133,64</b>	535.133,64



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	Referência	Valor por parcela	Total
0039	72.0056	Serv. de disponib. de KIT COMPLETO PARA TRAD. SIMULTÂNEA, p/ 25 pessoas + contratação unitária de receptor/fone auric., se necessário	DIÁRIA	24		Eventual			3.445,74	<b>3.445,74</b>	<b>82.697,76</b>	82.697,76
0040	72.0059	Serviço de Disponibilização de RECEPTOR E FONE AURICULAR PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	UNIDAD E/DIÁRIA	2.000		Eventual			45,51	<b>45,51</b>	<b>91.020,00</b>	91.020,00
0041	72.0061	Fornecimento de ALMOÇO E/OU JANTAR - BUFFET - MÍNIMO DE 30 PESSOAS	POR PESSOA	600		Eventual			171,88	<b>171,88</b>	<b>103.128,00</b>	103.128,00
0042	72.0062	Fornecimento de BRUNCH - ACIMA DE 30 PESSOAS	POR PESSOA	700		Eventual			111,92	<b>111,92</b>	<b>78.344,00</b>	78.344,00
0043	72.0066	Fornecimento de CAFÉ CORPORATIVO - TIPO 3 - MÍNIMO DE 30 PESSOAS	POR PESSOA	4.500		Eventual			86,40	<b>86,40</b>	<b>388.800,00</b>	388.800,00
0044	72.0067	Fornecimento de KIT LANCHE - MÍNIMO DE 30 - com embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável	POR PESSOA	2.000		Eventual			40,00	<b>40,00</b>	<b>80.000,00</b>	80.000,00
0045	72.0068	Fornecimento de REUNIÃO-ALMOÇO AUTORIDADES - MÍNIMO DE 20 PESSOAS	POR PESSOA	300		Eventual			177,00	<b>177,00</b>	<b>53.100,00</b>	53.100,00
0046	72.0069	Fornecimento de SERVIÇO DE BUFFET - EVENTOS ESPECIAIS - MÍNIMO DE 20 PESSOAS	POR PESSOA	400		Eventual			208,13	<b>208,13</b>	<b>83.252,00</b>	83.252,00
0047	72.0070	Fornecimento de COQUETEL VOLANTE - MÍNIMO DE 50 PESSOAS	POR PESSOA	500		Eventual			175,83	<b>175,83</b>	<b>87.915,00</b>	87.915,00
0048	72.0071	Serviço de Disponibilização de MICRO-ÔNIBUS tipo executivo, mínimo de 20 PAX	UN/ DIÁRIA ATÉ 10 H	20		Eventual			1.850,00	<b>1.850,00</b>	<b>37.000,00</b>	37.000,00
0049	72.0072	Serviço de Disponibilização de ÔNIBUS tipo executivo, mínimo de 46 pax	UN/ DIÁRIA ATÉ 10 H	30		Eventual			2.623,13	<b>2.623,13</b>	<b>78.693,90</b>	78.693,90
0050	72.0073	Serviço de Disponibilização de VAN EXECUTIVA 14 LUGARES	UN/ DIÁRIA ATÉ 10 H	10		Eventual			1.525,00	<b>1.525,00</b>	<b>15.250,00</b>	15.250,00
0051	72.0074	Serviço de Disponibilização de VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo Doblô ou similar	UN/ DIÁRIA ATÉ 10 H	10		Eventual			2.645,00	<b>2.645,00</b>	<b>26.450,00</b>	26.450,00



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	Referência	Valor por parcela	Total
0052	72.0078	Serviço de Disponibilização de OPERADOR/OPERADORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	DIÁRIA	6		Eventual			906,50	<b>906,50</b>	<b>5.439,00</b>	5.439,00
0053	72.0081	Serviço de Disponibilização de TÉCNICO OPERADOR DE SOM/ TÉCNICA OPERADORA DE SOM NÍVEL MÁSTER	DIÁRIA	6		Eventual			1.154,94	<b>1.154,94</b>	<b>6.929,64</b>	6.929,64
0054	72.0082	Fornecimento de ARRANJO FLORAL NATURAL	UNIDAD E	70		Eventual			860,40	<b>860,40</b>	<b>60.228,00</b>	60.228,00
0055	72.0083	Fornecimento de ARRANJO FLORAL NATURAL PARA DECORAÇÃO DE SOLENIDADES - 70 cm de altura	METRO LINEAR/ UNIDAD E	8		Eventual			1.237,25	<b>1.237,25</b>	<b>9.898,00</b>	9.898,00
0056	72.0084	Fornecimento de ARRANJO FLORAL NATURAL PLANTADO	UNIDAD E	15		Eventual			270,39	<b>270,39</b>	<b>4.055,85</b>	4.055,85
0057	72.0086	Fornecimento de BUQUÊ	UNIDAD E	20		Eventual			253,79	<b>253,79</b>	<b>5.075,80</b>	5.075,80
0058	72.0091	Serviço de Disponibilização de BOX TRUSS	METRO LINEAR/ DIÁRIA	200		Eventual			135,00	<b>135,00</b>	<b>27.000,00</b>	27.000,00
0059	72.0092	Serviço de Disponibilização de CADEIRA	UNIDAD E/DIÁRIA	700		Eventual			36,15	<b>36,15</b>	<b>25.305,00</b>	25.305,00
0060	72.0093	Serviço de Disponibilização de CADEIRA EM FERRO PARA MESA DE ALMOÇO E/OU JANTAR	UNIDAD E/DIÁRIA	5.000		Eventual			36,15	<b>36,15</b>	<b>180.750,00</b>	180.750,00
0061	72.0095	Serviço de Disponibilização de CLIMATIZADOR	DIÁRIA	60	1	Eventual			1.131,22	<b>1.131,22</b>	<b>67.873,20</b>	67.873,20
0062	72.0096	Serviço de Disponibilização de GERADOR DE ENERGIA ATÉ 300 KVA	DIÁRIA	30	1	Eventual			9.933,00	<b>9.933,00</b>	<b>297.990,00</b>	297.990,00
0063	72.0098	Serviço de Disponibilização de LYCRA/MALHA TENSIONADA	M²/ DIÁRIA	600	1	Eventual			53,18	<b>53,18</b>	<b>31.908,00</b>	31.908,00
0064	72.0102	Serviço de Disponibilização de MESA REDONDA DE BUFFET COM A TOALHA	UNIDAD E/DIÁRIA	50	1	Eventual			78,54	<b>78,54</b>	<b>3.927,00</b>	3.927,00
0065	72.0111	Serviço de Disponibilização de TOALHA PARA MESA REDONDA	UNIDAD E/DIÁRIA	100	1	Eventual			93,53	<b>93,53</b>	<b>9.353,00</b>	9.353,00
0066	72.0113	Fornecimento de BROCHE (PIN)	UNIDAD E	200	1	Eventual			39,00	<b>39,00</b>	<b>7.800,00</b>	7.800,00
0067	72.0114	Fornecimento de CANETAS ESFEROGRÁFICAS PERSONALIZADAS	UNIDAD E	400	1	Eventual			2,55	<b>2,55</b>	<b>1.019,99</b>	1.020,00



Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qt. licitar por parcela	Parcelas	Periodicidade	Compras. gov	SIAFISICO	P001	Referência	Valor por parcela	Total
0068	72.0116	Fornecimento de CANETAS ROLLER /ESFEROGRÁFICAS METÁLICAS	UNIDAD E	400	1	Eventual			93,97	<b>93,97</b>	<b>37.588,00</b>	37.588,00
0069	72.0122	Fornecimento de HD EXTERNO PORTÁTIL	UNIDAD E	10	1	Eventual			1.066,23	<b>1.066,23</b>	<b>10.662,30</b>	10.662,30
0070	72.0124	Fornecimento de PASTA - COURO SINTÉTICO	UNIDAD E	200	1	Eventual			56,00	<b>56,00</b>	<b>11.200,00</b>	11.200,00
0071	72.0127	Fornecimento de PLACA EM AÇO	UNIDAD E	60		Eventual			517,50	<b>517,50</b>	<b>31.050,00</b>	31.050,00
0072	72.0130	Fornecimento de TRIPÉ PARA BANNERS	UNIDAD E	100		Eventual			228,84	<b>228,84</b>	<b>22.884,00</b>	22.884,00
Valor total da proposta por participante:									261.706,75	261.706,75	10.270.790,23	<b>10.270.790,24</b>

**Informações do contrato**

Nº Pedido: 0000001/2026

Tipo de contratação: Licitação

Existe contrato vigente para o objeto: Sim

Motivo do pedido: Término de vigência contratual

Contrato	Nº processo	Objeto	Contratada	CNPJ	Vigência
000.020/2025/RP	2025/00010893	Contratação de eventos	UNA COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	05.969.672/0001-23	18/07/2025 a 17/07/2026

Objeto deste pedido está inserido na Proposta Orçamentária Setorial(POS) vigente? Sim

## Relatório de Pesquisa de Preços<sup>i</sup>

Instrução Normativa TJSP nº 006/2024

Processo Digital nº: 2026/037.465

### 1. Objeto (inc. I do art. 3º)

Sistema de registro de preços para fornecimento de material, serviços e/ou apoio logístico em eventos, originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, tais como: sessões ordinárias e solenes (posses e homenagens), seminários, exposições, visitas públicas e técnicas, internas e externas, audiências públicas, conferências, aulas magnas, encontros (judiciário e cortes supremas), jornadas, movimentos, congressos, *workshops*, reuniões técnicas, palestras, treinamentos, cursos, fóruns, simpósios e outros eventos correspondentes, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução, com fornecimento/disponibilização de recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos, montagens e desmontagens, alimentação, material e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas - CONTRATAÇÃO.

### 2. Caracterização das fontes consultadas (inc. III do art. 3º)

Fonte	Descrição	Fls.
Banco de Preços (inc. I e II do art. 4º)	Plataforma contratada pelo TJ/SP para facilitar a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.	172/553
Compras.sp.gov.br (inc. I e II do art. 4º)	Portal oficial do Governo do Estado de São Paulo para licitações e contratações públicas.	554/555
PNCP (inc. I e II do art. 4º)	Portal Nacional de Contratações Públicas - site oficial em que estão publicadas as informações sobre as contratações públicas.	556/558
Contratos	Contratações realizadas por outros órgãos públicos.	
TJSP (inc. II do art. 4º)	Contratações similares do próprio Tribunal de Justiça/SP.	
Mídia especializada (inc. III do art. 4º)	Pesquisa publicada em mídia especializada/tabela de referência.	
Pesquisa direta com fornecedor (inc. IV do art. 4º)	Pesquisa realizada com empresas no mercado privado.	
Base Nacional de Notas Fiscais (inc. V do art. 4º)	Pesquisa na base nacional de notas fiscais disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas.	

### 3. Série de preços coletados (inc. IV do art. 3º) e indicação clara do valor estimado (inc. VIII do art. 3º)

Lote	Descrição	Preço de referência por lote
1	Organização de Eventos	R\$ 10.270.790,24

Os documentos que deram suporte aos preços estão instruídos às páginas 172/553 (Banco de Preços).

### 4. Justificativa para a utilização, isolada ou combinada, dos parâmetros de pesquisa (inc. V do art. 3º) e inc. I e II do art. 4º)

Conforme informado no item 2 (Caracterização das fontes consultadas), realizamos consultas no Banco de Preços, Compras.sp.gov.br e PNCP. Diante disso, a presente pesquisa de preços foi realizada de forma combinada, buscando nas referidas plataformas de consultas, parâmetros de custos aceitáveis para a eventual contratação de material, serviços e/ou apoio logístico em eventos, originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio de Ata de Registro de Preços.



#### 5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (inc. VI, art. 3º)

O preço de referência foi apurado com base na mediana e na média aritmética de valores de cotações resultantes de licitações realizadas por outros órgãos, obtidas em consulta ao Banco de Preços.

#### 6. Justificativa para metodologia aplicada (inc. VII do art. 3º)

A adoção das pesquisas realizadas no Banco de Preços como referenciais de custos para eventual contratação de material, serviços e/ou apoio logístico em eventos se explica haja vista que as pesquisas obtidas no Compras.sp.gov.br e no PNCP apresentaram resultados da organização de eventos de um modo geral, sem especificar itens, não sendo possível saber o detalhamento, além de possuírem valores médios superiores aos obtidos no Banco de Preços, os quais refletem melhor o preço de mercado.

#### 7. Justificativa para escolha dos fornecedores (inc. IX do art. 3º) e (inc. I do art. 4º)

Não se aplica, pois não foram realizadas pesquisa com fornecedores do mercado privado.

#### 8. Servidores responsáveis (inc. II do art. 3º)

Anderson Luiz Gruppo, matrícula 368.041, Escrevente Técnico Judiciário.  
Milton Alexandre do Nascimento, matrícula 814.690, Escrevente Técnico Judiciário.  
Judson Laranjeira da Silva, matrícula 356.390, Escrevente Técnico Judiciário.

#### 9. Conclusão da pesquisa de preços realizada

A conclusão da pesquisa de preços foi conduzida com base IN Nº 006/2024, ocasião em que foram consultadas as plataformas Banco de Preços, Compras.sp.gov.br e PNCP, tendo como parâmetros na definição dos custos referenciais a média aritmética e a mediana dos preços encontrados no Banco de Preços.

O item do Siafísico consta à página 581 e o código do Catálogo Compras consta à página 582.

Sendo cumpridos assim os requisitos legais, apresentamos às páginas 583/588 - Quadro Pesquisa de Preços para prosseguimento da matéria.

Assim encaminhamos para prosseguimento.

São Paulo, data registada em sistema.

Anderson Luiz Gruppo  
Escrevente Técnico Judiciário  
SAAB 5.2.2.1

<sup>i</sup>Fonte: [TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo](#)

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.174.001/0001-93, isento de Inscrição Estadual, com sede no Palácio da Justiça, situado à Praça da Sé, s/nº - Centro – CEP 01018-010 – São Paulo – SP, neste ato representado pelo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Desembargador ....., doravante designado **TJ/SP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Estatuto Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Processo nº 2026/37465**, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Provimento nº100/2024 e Instruções Normativas nº 6/2024 e 17/2025 (atualizada pela Instrução Normativa 021/2026), ambos do TJ/SP, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 347/2020 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços **para eventual contratação de material, serviços e/ou apoio logístico em eventos**, originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, que poderão ser executados, sob demanda, em qualquer município do Estado de São Paulo, pertencente a quaisquer Regiões Administrativas Judiciárias (RAJ's), em **Lote Único**, em conformidade com os Anexos a seguir, que ficam fazendo parte integrante desta Ata:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I - A- Relação de Materiais e Serviços;

Anexo II -- Planilha de Formação de Preços;

Anexo III - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados;

Anexo IV - Cadastro de Reserva.

**1.2 - Catálogo de Serviços (CatSer): 17019 – Decoração – Eventos / Solenidades** - Conforme Anexo I-A;

**1.3** - Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, assim como participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que os produtos/serviços serão prestados/fornecidos exclusivamente para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo o único contratante.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1- O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio da **SPR 4 – Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas**, cabendo a esta unidade a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços (ARP), bem como as emissões de “Ordem de Execução de Serviço” (OES).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1- Os preços, quantidades, a DETENTORA e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Termo de Referência, que a integra com Anexo II, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA		Valor Unitário	Valor Total (R\$)
DETENTORA			

**Observação:** As quantidades constantes desta Ata são estimativas, referindo-se a previsão de consumo para o período de 1 (um) ano de vigência.

- 3.2- O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 4.1 - Consta como anexo a esta Ata, o cadastro de reserva referente aos licitantes que:
- 4.1.1 - Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
  - 4.1.2- Dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 5.1- O objeto contratual será recebido (provisoriamente e definitivamente) na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 5.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I.
- 5.3- O Recebimento Provisório e Definitivo estão previstos no Anexo I.
- 5.4- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I.
- 5.5- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 5.6- O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento, será efetuado com base no objeto do contrato e nos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos do fornecimento.

- 5.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a)** a qualidade do material e dos produtos empregados;
  - b)** a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e
  - c)** o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 5.8-** Caso os materiais não sejam entregues nas formas previstas nos Anexos desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **6.1- DA DETENTORA**

- 6.1.1-** A DETENTORA deverá atender a todas as exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.1.2-** Os(As) fornecedores(as) do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados(as) a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

### **6.2- DO TRIBUNAL**

- 6.2.1-** Convocar a DETENTORA para a realização dos serviços mediante a emissão da Ordem de Início dos Serviços.
- 6.2.2-** Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 6.2.3-** Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa desempenhar seus serviços.
- 6.2.4-** Notificar a DETENTORA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2.5-** Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com os prazos e condições estabelecidos nesta Ata.
- 6.2.6-** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJ/SP, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.

- 7.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o TJ/SP registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à DETENTORA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 7.4-** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

- 8.1-** O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2-** Nos termos do Provimento CSM nº 100/2024, art. 28, §3º, as quantidades registradas serão renovadas para o período de vigência prorrogado.
- 8.3-** A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.
- 8.4-** No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1-** O prazo para pagamento será em conformidade com o subitem 9.8 do Anexo I.
- 9.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 9.3-** O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a DETENTORA comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 9.4-** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverão mencionar o número da Nota de Empenho respectivo, que a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelo(s) servidor(es) designado(s) pela E. Presidência deste Tribunal; e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 9.5-** O recebimento (atestado do documento fiscal) será sempre integral, não se admitindo atestado parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento do bem, por motivo que possa ou não

- se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (DETENTORA) e ao(à) Gestor(a) para providências cabíveis.
- 9.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 9.2 desta Ata.
- 9.5.2-** A DETENTORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.
- 9.5.3-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de Licitação, na nota de empenho, nesta Ata ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.
- 9.5.4-** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 9.6-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 9.6.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br) ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.6.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 9.7-** Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).
- 9.8-** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 9.9-** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 9.9.1-** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 9.10-** As despesas decorrentes desta ata correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa \_\_\_\_\_ - Fonte\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**10.1-** O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **15/05/2026**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

**10.2-** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**10.3-** É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

**10.3.1-** Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

**10.4-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

### 11- Negociação dos preços registrados

**11.1-** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

**11.1.1-** Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.2-** O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

**11.1.2.1-** Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e eventual exigência de amostras, se houver.

**11.1.2.1.1-** O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto na Cláusula Décima Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**11.2-** Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 11.2.1.

**11.2.1-** O requerimento a que alude o item 11.2 deverá observar o disposto no item 10.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

**11.2.2-** Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 11.2 e 11.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Décima Sétima, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.3-** Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 11.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e eventual exigência de amostras, se houver.

**11.2.3.1-** O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

**11.2.4-** Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 11.2 e 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a)** alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b)** comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**12.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**12.2-** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**12.4-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**12.5-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, sendo verificado pelo Tribunal de Justiça, antes da emissão da Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico hábil de informações, as seguintes certidões:

**12.5.1-** regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**12.5.2-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**12.5.3-** Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União);

**12.5.4-** A inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL;

**12.5.5-** Não constar nos cadastros do portal e-sanções da BEC, no portal de transparência, bem como da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.5.6-** Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida nesta Cláusula, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

**12.6-** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de incluir o contrato.

- 12.6.1-** Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:
- 12.6.1.1-** Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - 12.6.1.2-** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
  - 12.6.1.3-** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**
- 12.7-** Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o **subitem 12.6**, e as respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização do termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 12.6.1**.

## **12.8 - Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**

- 12.8.1 -** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;
- 12.8.2 -** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: [daps@tjsp.jus.br](mailto:daps@tjsp.jus.br), contendo:
- 12.8.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
  - 12.8.2.2-** Nome da empresa contratada;
  - 12.8.2.3-** Descrição sucinta dos acontecimentos.
- 12.8.3 -** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: [daps@tjsp.jus.br](mailto:daps@tjsp.jus.br);
- 12.8.4-** A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: [atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557](https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557);
- 12.8.5-** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual extinção do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio

Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/SP

- 13.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 13.2- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto licitado.
- 13.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 13.4- O **CONTRATANTE** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 14.2- Na penalidade de multa, **caso não esteja estipulada nos Anexos deste Ata de Registro de Preços**, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - 14.2.1- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total dos empenhos, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
  - 14.2.2- 2% (dois por cento) sobre o valor total dos empenhos, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
  - 14.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos empenhos, no caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida;
  - 14.2.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos empenhos, no caso de **inexecução total** da obrigação assumida;
  - 14.2.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos empenhos, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

- 14.2.6-** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total dos empenhos, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra;
- 14.3-** A Contratada que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 14.4-** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 14.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibida de licitar e contratar, através da declaração de inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.4.1-** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 14.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 14.4.
- 14.5-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6-** Independentemente da efetivação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE a retenção de quaisquer importâncias devidas a CONTRATADA para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.
- 14.7-** O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e civis.

**14.8-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação atinente à matéria.

**15.2-** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TJSP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e cancelamento a Ata de Registro de Preços celebrada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

**15.3.1-** A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

**15.3.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

**15.3.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

**15.3.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**15.4-** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1-** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a empresa detentora da ata deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, Anexo III desta Ata de Registro de Preços, para todas as contratações que dela advirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1-** O registro do fornecedor e dos preços registrados poderão ser cancelados na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 do Provimento nº 100/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1-** Para dirimir as questões oriundas desta Ata, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Paulo.

**18.2-** Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

NOME REPRESENTANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(assinado digitalmente)

#### **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA:

CNPJ:

Rua

Fone:

E-mail:

Representante: (nome), RG nº (xxxxxxx) e CPF nº (xxxxx)

(assinado digitalmente)

## ANEXO IV - MODELO DE CADASTRO RESERVA

- 1-** Constitui anexo desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de material, serviços e/ou apoio logístico em eventos, originários e/ou apoiados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, que poderão ser executados, sob demanda, em qualquer município do Estado de São Paulo, pertencente a quaisquer Regiões Administrativas Judiciárias (RAJ's), em Lote Único, obedecendo à ordem de classificação, conforme descrito abaixo:

- 1.1-** Relação de empresas que se enquadram nos termos do subitem 4.1.1 da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços (preços iguais ao da detentora da ARP):

Ordem de Classificação nº:

Nome Empresa:

CNPJ:

Valor da Proposta:

- 1.2-** Relação de empresas que se enquadram nos termos do subitem 4.1.2 da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços (manutenção da proposta original):

Ordem de Classificação nº:

Nome Empresa:

CNPJ:

Valor da Proposta: